

## Edital nº 04/2025-CDARA/PROGRAD/PROSDAV

### PROCESSO SELETIVO DE VAGAS OCIOSAS 1/2025

#### Bacharelado e Licenciatura em Música

A Universidade Federal de Juiz de Fora, de acordo com o Regulamento Acadêmico da Graduação-RAG, torna pública a abertura de seleção, que obedecerá às normas deste edital, para preenchimento de vagas ociosas de cursos de graduação da UFJF e ingresso no **primeiro semestre letivo de 2025**.

#### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 As vagas deste processo seletivo estão distribuídas nas seguintes modalidades de ingresso:

- I- Ingresso de excedentes dos processos seletivos públicos originários.
- II- Reinscrição ao curso de origem.
- III- Mudança entre *campi* para curso de mesma nomenclatura.
- IV- Mudança para curso de mesma de área ou áreas afins, conforme listagem de cursos relacionados no edital de vagas ociosas, no mesmo campus ou entre campi.
- V- Mudança para curso de qualquer área, no mesmo campus ou entre campi.
- VI- Transferência de Instituição de Ensino Superior - IES para curso de mesma nomenclatura.
- VII- Transferência de IES para curso de mesma área ou áreas afins conforme listagem de cursos relacionados no edital de vagas ociosas.
- VIII- Ingresso de graduados em curso de mesma área ou áreas afins para cursos relacionados no edital de vagas ociosas.
- IX- Ingresso de graduados.

1.2 A distribuição das vagas de cada curso foi definida pela respectiva coordenação de curso, de acordo com as disposições do Regulamento Acadêmico de Graduação, conforme relacionado no Quadro 1 deste edital.

1.3 As vagas de uma modalidade que não forem ocupadas poderão ser realocadas e destinadas a outra modalidade de ingresso, conforme relacionado no Quadro 2 deste edital.

1.3.1 Não haverá realocação de vagas, para os cursos e modalidades de ingresso não relacionados no Quadro 2 deste edital (conforme definição da respectiva coordenação de curso). Nesses casos, as vagas somente poderão ser ocupadas de acordo com a distribuição prevista no Quadro 1 deste edital.

#### 2. DAS CONDIÇÕES, INSCRIÇÕES E RESULTADOS

2.1 As disposições sobre as condições para ingresso, inscrições e resultados de cada modalidade de ingresso (Ingresso Originário, **REINSCRIÇÃO AO CURSO DE ORIGEM, MUDANÇA DE CURSO, TRANSFERÊNCIA DE IES E INGRESSO DE GRADUADOS**) estão descritas, respectivamente, nos Anexos I, II, III, IV e V deste edital.

### **3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1 Deferido o pedido de ingresso, a matrícula anterior em curso de graduação da UFJF será cancelada.

3.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Graduação da UFJF.

Juiz de Fora, 31 de janeiro de 2025.

Vilma Lúcia Pedro  
Coordenadora de Registros Acadêmicos  
CDARA/PROSDAV/UFJF

Katiuscia Cristina Vargas Antunes  
Pró-Reitora de Graduação  
PROGRAD/UFJF

Marcel de Toledo Vieira  
Pró-Reitor de Sistemas de Dados e Avaliação  
PROSDAV/UFJF

### QUADRO 1 - VAGAS OCIOSAS POR MODALIDADE DE INGRESSO

Curso – Campus Juiz de Fora	I – Orig.	II- Reinsc.	IV-Md. na mesma área	V-Md. curso	VI-Transf. mesmo curso	VII-Transf. mesma área	VIII-Grad. mesma área	IX-Grad.	Total
Música Bacharelado	3	2		10	5	5		5	30
Música Licenciatura	4	1		5		5		5	20

**I- Orig.:** Ingresso de excedentes dos processos seletivos públicos originários.

**II- Reinsc.:** Reinscrição ao curso de origem.

**III-Md.Campus:** Mudança entre *campi* para curso de mesma nomenclatura.

**IV-Md. na mesma área:** Mudança para curso de mesma de área ou áreas afins, conforme listagem de cursos relacionados no edital de vagas ociosas, no mesmo campus ou entre campi.

**V-Md. curso:** Mudança para curso de qualquer área, no mesmo campus ou entre campi.

**VI-Transf. mesmo curso:** Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura.

**VII-Transf. mesma área:** Transferência de IES para curso de mesma área ou áreas afins conforme listagem de cursos relacionados no edital de vagas ociosas.

**VIII-Grad. mesma área:** Ingresso de graduados em curso de mesma área ou áreas afins para cursos relacionados no edital de vagas ociosas.

**IX-Grad.:** Ingresso de graduados.

### QUADRO 2 – POSSIBILIDADES DE REALOCAÇÃO DE VAGAS

A) Curso <sup>1</sup> Campus JF	B) Vagas destinadas <sup>2</sup> à modalidade:	C) Possibilidade de <sup>3</sup> realocação para a modalidade:
Música Bacharelado	VII - Transferência de IES para curso de mesma área ou áreas afins	V - Mudança de curso
	IX - Ingresso de graduados	
Música Licenciatura	IX - Ingresso de graduados	V - Mudança de curso

<sup>1</sup> Não haverá realocação de vagas para os cursos e modalidades não relacionados neste quadro.

<sup>2</sup> A coluna B relaciona as modalidades de ingresso com vagas para o respectivo curso da coluna A.

<sup>3</sup> A coluna C relaciona as modalidades para as quais poderão ser destinadas as vagas não ocupadas na respectiva modalidade da coluna B. Havendo possibilidade de mais de uma realocação, elas ocorrerão na ordem indicada.

## Anexo I – Ingresso Originário (PISM e Vestibular)

Edital nº 04/2025-CDARA/PROGRAD/PROSDAV

Processo Seletivo de Vagas Ociosas 1/2025

### 1. DO INGRESSO DE EXCEDENTES DO PROCESSO PÚBLICO ORIGINÁRIO

1.1 As vagas para ingresso de excedentes dos processos seletivos públicos originários da UFJF serão destinadas aos candidatos excedentes (devidamente cadastrados na lista de espera) do PISM 2025 (triênio 2022-2024) e do Vestibular 2025 para ingresso no **primeiro semestre letivo de 2025**.

1.2 A distribuição das vagas desta modalidade de ingresso entre os grupos de vagas dos cursos de graduação da UFJF está relacionada no Quadro 1 deste Anexo.

### 2. DA INSCRIÇÃO

2.1 Os candidatos excedentes do PISM 2025 (Triênio 2022-2024) e Vestibular 2025 não se inscreverão neste processo seletivo. Deverão acompanhar a publicação dos editais de reclassificação do processo seletivo (Vestibular ou PISM) que está na lista de espera.

### 3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1 A convocação dos candidatos excedentes ocorrerá com observância da ordem de classificação dos candidatos da lista de espera do respectivo grupo de vagas.

### 4. DOS RESULTADOS E CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

4.1 Os candidatos serão convocados exclusivamente por editais de reclassificação, divulgados na página eletrônica da CDARA ([www2.ufjf.br/cdara](http://www2.ufjf.br/cdara)), nas datas previstas no cronograma de reclassificações do respectivo processo seletivo (Vestibular ou PISM).

4.2 Os candidatos excedentes dos processos seletivos públicos originários (PISM 2025 (Triênio 2022-2024) e Vestibular 2025), deverão acompanhar no site da CDARA ([www2.ufjf.br/cdara](http://www2.ufjf.br/cdara)) os editais de reclassificação do respectivo processo seletivo, conforme cronograma divulgado na página eletrônica da CDARA e, caso convocado, realizar a matrícula conforme normas do PISM/Vestibular.

Quadro 1 – Vagas para excedentes do **PISM 2025** (Triênio 2022-2024) e **Vestibular 2025**

Curso - <i>Campus Juiz de Fora</i>	Número de vagas por grupo destinadas ao <b>PISM 2025</b>									
	A	B	C	D	E	G	H	I	J	
Música Bacharelado	1	-	-	-	-	-	1	-	-	
Música Licenciatura	1	-	-	-	-	-	1	-	-	
Curso - <i>Campus Juiz de Fora</i>	Número de vagas por grupo destinadas ao <b>Vestibular 2025</b>									
	A	B	C	D	E	G	H	I	J	
Música Bacharelado	1	-	-	-	-	-	-	-	-	
Música Licenciatura	1	-	-	-	-	-	1	-	-	

## Anexo II – Reinscrição ao curso de origem - Bacharelado e Licenciatura em Música

Edital nº 04/2025-CDARA/PROGRAD/PROSDAV

Processo Seletivo de Vagas Ocasas – 1/2025

### 1. DAS CONDIÇÕES PARA REINSCRIÇÃO AO CURSO DE ORIGEM

1.1 A reinscrição ao curso de origem é a forma de ingresso destinada ao retorno ao curso de origem do discente desligado a pedido do discente ou por abandono em função da não efetivação de matrícula em disciplinas.

1.2 Poderão concorrer às vagas para reinscrição (previstas no Quadro 1 deste anexo) os candidatos que atenderem a cada uma das seguintes condições:

- I) O estudante tenha sido desligado do curso unicamente em função da não efetivação de matrícula em disciplinas ou a pedido do próprio discente.
- II) O candidato tenha cursado ao menos dois semestres letivos no curso de origem.
- III) A perda do vínculo tenha ocorrido nos últimos 4 (quatro) períodos letivos (tenha ficado sem matrícula, no máximo, **a partir do 1º semestre de 2023**).
- IV) Não tenha atingido o prazo máximo para integralização do curso.
- V) O aluno não tenha sido reinscrito anteriormente no curso.
- VI) Classificação dentro do número de vagas no curso para a respectiva modalidade de ingresso.

1.3 Conforme Inciso I, poderão pleitar reinscrição somente ex-alunos cuja matrícula tenha sido cancelada a pedido do próprio discente ou por abandono (por não efetivação de matrícula em disciplinas). Dessa forma, não poderão solicitar reinscrição ex-alunos cuja matrícula tenha sido cancelada por outras razões (jubilamento, matrícula indeferida, sanção disciplinar etc.).

1.4 Os semestres letivos do Ensino Remoto Emergencial – ERE não serão considerados no prazo para integralização do curso.

1.5 Não será emitido nenhum parecer prévio da situação dos candidatos. Será analisado somente o histórico dos alunos inscritos neste processo e o resultado será divulgado somente na data prevista no cronograma deste edital na página eletrônica da CDARA ([www2.ufjf.br/cdara](http://www2.ufjf.br/cdara)).

### 2. DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições para este processo seletivo ocorrerão somente no prazo previsto no cronograma deste edital e serão realizadas somente *on-line* pela Área do Candidato no link: <https://ingresso.ufjf.br/>.

2.2 Eventuais falhas do sistema de inscrição deverão ser relatados à CDARA, **durante o período de inscrições**, pelo e-mail [cdara@ufjf.edu.br](mailto:cdara@ufjf.edu.br). Serão desconsiderados e-mails enviados após o prazo de inscrições.

2.3 A UFJF não se responsabiliza por inscrições não recebidas devido a falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como a outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados para o seu site eletrônico.

2.4 Em caso de dois ou mais requerimentos de inscrição de um mesmo candidato será considerado, para fins de deferimento da inscrição, **apenas** o último requerimento enviado.

2.5 Após o período das inscrições, não será possível alterar os dados informados na inscrição.

2.6 Será desclassificado o candidato que não se enquadrar na modalidade de ingresso que se inscreveu. É responsabilidade exclusiva do candidato realizar a inscrição para modalidade adequada ao seu caso.

2.7 Cada candidato poderá se inscrever somente para uma das modalidades de ingresso e para um único curso e *campus*.

2.8 A inscrição neste processo seletivo implica conhecimento e concordância com todas as disposições deste edital, e com a divulgação do seu nome, nota do ENEM ou PISM e, se for o caso, o motivo do indeferimento do seu ingresso.

2.9 Não haverá possibilidade de alteração das informações enviadas na inscrição após o término do prazo para inscrições, independente do número de candidatos ou da ocupação das vagas deste processo seletivo.

2.10 A relação dos candidatos inscritos será divulgada no site da CDARA (<https://www2.ufjf.br/cdara/graduacao/matricula-graduacao/vagas-ociosas/editais/>) na data prevista no cronograma deste edital.

2.11 Recurso contra a relação de inscritos deverá ser enviado pela Área do candidato (<https://ingresso.ufjf.br/>) no prazo definido no cronograma deste edital. Junto ao recurso, o candidato deverá enviar os documentos que comprovam a justificativa do seu recurso.

2.12 O resultado do recurso da relação de inscritos será divulgado no site da CDARA (<https://www2.ufjf.br/cdara/graduacao/matricula-graduacao/vagas-ociosas/editais/>) na data prevista no cronograma deste edital.

2.13 O Curso de Bacharelado em Música possui as seguintes habilitações: Canto; Flauta Transversal; Piano; Violão; Violino; Violoncelo e Composição. O candidato deve indicar a habilitação que deseja cursar no cadastro da inscrição, estando tal escolha vinculada à prova de Habilidades Específicas, conforme previsto no Anexo VI deste edital.

2.14 O curso de Licenciatura em Música possui as seguintes habilitações: Canto; Cravo; Flauta Transversal; Piano; Violão; Violino; Violoncelo e Educação Musical Escolar. A opção por esta última habilitação é automática e a opção por quaisquer das outras habilitações é feita ao final do primeiro ano letivo do curso mediante prova interna, desde que, à época, haja vaga disponível para a modalidade pretendida. A prova de habilidade específica realizada não vincula o candidato ao curso de Música – Licenciatura a qualquer uma das habilitações.

### **3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO – REINSCRIÇÃO AO CURSO DE ORIGEM**

3.1 Sempre que houver mais candidatos que as respectivas vagas no curso pretendido, a classificação dos candidatos será:

I - Em ordem decrescente da nota geral no ENEM indicado pelo candidato no formulário de inscrição (2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023 ou 2024).

II - Em caso de empate, a classificação dos candidatos com mesma nota geral no ENEM obedecerá a seguinte ordem classificatória:

- 1) Maior nota obtida na Redação;
- 2) Maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

- 3) Maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- 4) Maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- 5) Maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

3.1.2 Nos casos em que o candidato não tenha realizado o ENEM nos últimos 10 (dez) anos será utilizado para sua classificação o percentual de aproveitamento obtido no Programa de Ingresso Seletivo Misto – PISM, sendo este percentual convertido para a respectiva nota no ENEM que corresponda ao mesmo percentual de aproveitamento.

## 4. DOS RESULTADOS

4.1 A classificação dos candidatos e o resultado dos pedidos de reinscrição ao curso de origem serão divulgados na página eletrônica da CDARA ([www2.ufjf.br/cdara](http://www2.ufjf.br/cdara)) na data definida no cronograma deste edital.

4.1.1 Os candidatos não receberão comunicado (seja por mensagem, e-mail, etc.), do resultado do seu pedido de ingresso. É responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar os resultados deste processo seletivo que serão publicados na página eletrônica da CDARA ([www2.ufjf.br/cdara](http://www2.ufjf.br/cdara)) nas datas definidas neste edital.

4.2 O candidato poderá recorrer da classificação somente no prazo previsto no cronograma deste edital, enviando seu recurso pela Área do Candidato, no link: <https://ingresso.ufjf.br/>.

4.3 Erros incorridos na inscrição não são passíveis de recurso.

4.4 Não serão aceitos recursos fora do prazo ou enviados de forma divergente da prevista neste edital.

4.5 O candidato deverá juntar ao recurso toda documentação comprobatória das alegações do seu recurso.

4.6 A situação e a classificação geral dos candidatos poderão ser alteradas após análise dos recursos.

4.7 O resultado do recurso será divulgado exclusivamente na página eletrônica da CDARA ([www2.ufjf.br/cdara](http://www2.ufjf.br/cdara)) na data prevista no cronograma deste edital.

4.8 Havendo desistência dos candidatos selecionados, poderá ser divulgado edital de reclassificação dos candidatos, **somente** nas datas definidas no cronograma deste edital.

## 5. DO INGRESSO

5.1 Os candidatos aprovados para reinscrição não precisarão entregar documentos para o ingresso. A CDARA realizará a atualização do cadastro no SIGA dos candidatos aprovados para reinscrição ao curso de origem.

5.2 Aprovada a reinscrição, o aluno deverá realizar a matrícula nas disciplinas que serão cursadas no **semestre letivo 1/2025**, conforme datas previstas no calendário acadêmico.

5.3 Efetivada a reinscrição no curso, será computado, para efeito de integralização do curso, o período em que o discente esteve anteriormente vinculado, assim como o prazo em que permaneceu desligado do curso.

5.4 O discente reinscrito não tem direito ao trancamento do curso nem à dilatação do prazo de

integralização do curso.

5.5 É mantido o registro acadêmico inicial do discente no curso, com seu número de matrícula e todas as ocorrências constantes de seu histórico escolar.

5.6 O discente reinscrito permanecerá no currículo ao qual estava vinculado. Caso esteja inativo, será vinculado ao currículo ativo cuja integralização ocorra em prazo menor.

**Quadro 1 - Cronograma - Reinscrição ao curso de origem – Música - Ingresso em 1/2025**

Data	Reinscrição – Música – Edital 4/2025	Acesso em:
03 a 11/02/2025	Inscrições on-line pelo link: <a href="https://ingresso.ufjf.br/">https://ingresso.ufjf.br/</a> (das 08:00 do dia 03/02 às 18:00 do dia 11/02/2025)	<a href="#">Área do candidato/UFJF</a>
25/02/25	Divulgação da relação de inscritos e notas do ENEM.	<a href="#">Site CDARA/UFJF</a>
25 e 26/02/25	Prazo para interposição de recurso da relação de candidatos inscritos e notas do ENEM (até às 23h).	<a href="#">Área do candidato/UFJF</a>
11/03/25	Divulgação do resultado do recurso da relação de candidatos inscritos (a partir das 16h).	<a href="#">Site CDARA/UFJF</a>
21/03/25	Divulgação dos candidatos aptos a realizar as provas de habilidades específicas.	
21 a 24/03/25	Prazo para recurso do indeferimento da reinscrição (até às 23h).	<a href="#">Área do candidato/UFJF</a>
28/03/25	Divulgação do resultado do recurso (a partir das 16h).	<a href="#">Site CDARA/UFJF</a>

**Quadro 2 - Vagas disponíveis para reinscrição ao curso de origem**

(Poderão concorrer às vagas da coluna B deste quadro, <b>somente ex-alunos</b> do respectivo curso da UFJF da coluna A que perderam o vínculo por abandono de curso)	
A- Curso - <i>Campus Juiz de Fora</i>	B - Número de vagas
Música Bacharelado	<b>2</b>
Música Licenciatura	<b>1</b>

## Anexo III – Mudança de curso na UFJF - Bacharelado e Licenciatura em Música

### Edital nº 04/2025-CDARA/PROGRAD/PROSDAV Processo Seletivo de Vagas Ociosas – 1/2025

#### 1. DAS CONDIÇÕES PARA MUDANÇA DE CURSO

1.1 A mudança de curso é a forma de ingresso em que o aluno regularmente matriculado em curso de graduação da UFJF se desvincula do curso atual para se matricular em outro curso da UFJF (sejam os cursos de origem e de destino pertencentes do mesmo *campus* da UFJF ou do outro *campus* da UFJF).

1.2 O ingresso por mudança de curso ocorre dentro das seguintes modalidades:

III- Mudança entre *campi* para curso de mesma nomenclatura.

IV- Mudança para curso de mesma de área ou áreas afins, conforme listagem de cursos relacionados no edital de vagas ociosas, no mesmo campus ou entre campi.

V- Mudança para curso de qualquer área, no mesmo campus ou entre campi.

1.3 A modalidade “III-Mudança entre *campi* para curso de mesma nomenclatura” destina-se a alunos da UFJF que desejam ingressar no curso de mesmo nome do outro *campus* da UFJF (por exemplo, mudança do Curso de Administração do *Campus* Governador Valadares da UFJF para o Curso de Administração do *Campus* Juiz de Fora da UFJF).

1.4 A modalidade “IV- Mudança para curso de mesma de área ou áreas afins, conforme listagem de cursos relacionados no edital de vagas ociosas, no mesmo campus ou entre campi” podem ser pleiteados por discentes dos cursos considerados de mesma área ou áreas afins para mudança de curso na UFJF, listados neste edital.

1.4.1 Os cursos considerados de mesma área ou áreas afins foram definidos pela respectiva coordenação de curso e estão relacionados na coluna E (do Quadro 3 deste Anexo) para o respectivo curso da Coluna A.

1.5 A modalidade “V- Mudança para curso de qualquer área, no mesmo campus ou entre campi” pode ser pleiteada por discente de qualquer curso de graduação da UFJF (presencial ou EAD, Campus Juiz de Fora ou Campus Governador Valadares).

1.6 Na classificação dos candidatos à mudança de curso, não haverá prioridade para alunos do mesmo *campus*, concorrendo igualmente alunos do mesmo *campus* do curso pretendido e alunos do outro *campus* da UFJF.

1.4 Os candidatos às vagas para mudança de curso (previstas nos Quadros 2, 3 e 4 deste anexo) deverão atender a cada uma das seguintes condições para mudança de curso:

I) Ter ingressado na UFJF por processo seletivo público de ingresso originário (PISM, SiSU ou Vestibular) no curso ao qual está atualmente vinculado.

II) Estar regularmente vinculado (matriculado em disciplinas ou com a matrícula trancada) ao curso de origem (na data de inscrição e na data de ingresso no novo curso).

III) Ter concluído, até a data de inscrição deste processo seletivo, no mínimo 20% (vinte por cento) da carga horária total do currículo pleno do curso de origem.

IV) Ter concluído (até a data de convocação do candidato) no máximo, 80% (oitenta por cento) da carga horária total do currículo pleno do curso de origem.

V) Não ter atingido, no curso de origem, o prazo recomendado para integralização do curso pretendido.

VI) Para a modalidade “IV- Mudança para curso de mesma de área ou áreas afins, conforme listagem de cursos relacionados no edital de vagas ociosas, no mesmo campus ou entre campi”, o candidato deve ser aluno de curso da UFJF relacionado no Quadro 2 deste anexo como de mesma área ou área afim do curso pretendido.

VII) Para a modalidade “V- Mudança para curso de qualquer área, no mesmo campus ou entre campi” o candidato deve ser aluno de qualquer curso de graduação da UFJF.

VIII) Classificação dentro do número de vagas no curso para a respectiva modalidade de ingresso.

IX) Para ingresso nos Cursos de Música, aprovação em teste de habilidade específica, conforme disposições do Anexo VI deste edital.

1.4.1 Para verificação da conclusão mínima de 20% (vinte por cento) do curso atual, será considerado somente o histórico do aluno na data da inscrição neste processo seletivo.

1.4.1.1 Não será considerado outro histórico escolar do aluno, somente o histórico da graduação que está matriculado atualmente na UFJF. Desta forma, não serão consideradas atividades concluídas anteriormente (em outro curso ou em outra instituição) que não tenham sido incluídas no histórico atual (até a data de inscrição neste processo) por meio de processo de aproveitamento de conteúdos, ou registro de atividades complementares.

1.4.1.2 Somente serão consideradas atividades complementares cujos respectivos créditos opcionais ou eletivos já tenham sido registrados no histórico atual do aluno (até a data de inscrição neste processo seletivo) após conclusão do Processo de Flexibilização Curricular (registro pela CDARA dos respectivos créditos opcionais ou eletivos deferidos pela coordenação de curso, conforme as regras previstas no Projeto Pedagógico do Curso – PPC).

1.4.1.3 Conforme item anterior, mesmo atividades complementares que já constam no histórico escolar (monitoria, estágios, inciação científica, treinamento profissional, projetos de extensão, intercâmbios, etc.) não serão considerados se não houver o registro dos respectivos créditos opcionais ou eletivos no histórico escolar após conclusão do processo de flexibilização curricular.

1.4.2 Para cálculo da conclusão máxima de 80% (oitenta por cento) da carga horária total do curso de origem, serão consideradas todas as atividades (disciplinas obrigatórias, eletivas, opcionais, atividades completentares etc.) concluídas pelo discente (incluindo a carga horária excedente em atividades eletivas ou opcionais).

1.4.3 O tempo integralizado pelo candidato no curso de origem é o número de semestres letivos decorridos desde seu ingresso no curso, incluindo, se for o caso, os semestres em que esteve com a matrícula trancada ou sem matrícula.

1.4.3.1 Não terá atingido o prazo recomendado para integralização do curso pretendido o aluno que tiver integralizado, no curso de origem, um número de semestres letivos inferior ao número de períodos recomendados para integralização do curso pretendido. Por exemplo, um aluno que esteja matriculado há 9 semestres letivos no seu curso (incluindo o semestre em curso na data de inscrição no processo de vagas ociosas) não poderá mudar para um curso cujo prazo recomendado para integralização (número

de períodos da grade do curso) seja igual ou menor que 9 períodos.

1.4.3.2 O prazo recomendado para integralização está relacionado na coluna C dos Quadros 2, 3 e 4 deste anexo.

1.5 É vedada a mudança de curso de aluno da UFJF que ingressou (no curso que está atualmente vinculado) por processo não originário (transferência, ingresso de graduado, mudança de curso, mudança de *campus*, reingresso em curso de segundo ciclo ou reingresso em curso de mesma área básica de ingresso, etc.).

1.5.1 Os alunos que já se graduaram na UFJF e estão matriculados em cursos de segundo ciclo ou de nova modalidade, poderão participar deste processo somente nas modalidades de ingresso de graduado.

1.5.2 A mudança de curso pode ser deferida apenas uma vez. Efetivada a mudança de curso, o aluno não poderá realizar uma nova mudança de curso. Neste caso, seria necessário aprovação em um novo processo seletivo originário (SiSU ou Vestibular) para ingressar em outro curso de graduação da UFJF.

1.6 O pedido de mudança de curso será indeferido se verificada, até a finalização deste processo, a perda do vínculo com o curso atual (por conclusão de curso, desligamento, cancelamento, etc.).

1.7 Não será emitido nenhum parecer prévio da situação dos candidatos. O resultado será divulgado somente na data prevista no cronograma deste edital na página eletrônica da CDARA ([www2.ufjf.br/cdara](http://www2.ufjf.br/cdara)).

1.8 Os semestres letivos do Ensino Remoto Emergencial – ERE não serão considerados no prazo para integralização do curso.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições para este processo seletivo ocorrerão somente no prazo previsto no cronograma deste edital e serão realizadas somente *on-line* pela Área do Candidato no link: <https://ingresso.ufjf.br/>.

2.2 Eventuais falhas do sistema que impossibilitem a inscrição deverão ser relatados à CDARA (**durante** o período de inscrições) pelo e-mail [cdara@ufjf.edu.br](mailto:cdara@ufjf.edu.br). Serão desconsiderados e-mails enviados após o prazo de inscrições.

2.3 A UFJF não se responsabiliza por inscrições não recebidas devido a falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados para o seu site eletrônico.

2.4 Em caso de dois ou mais requerimentos de inscrição de um mesmo candidato será considerado, para fins de deferimento da inscrição, **apenas** o último requerimento enviado.

2.5 Após o período das inscrições, não será possível alterar os dados informados na inscrição (curso pretendido, modalidade de ingresso, etc.).

2.6 Será desclassificado o candidato que não se enquadrar na modalidade de ingresso para qual se inscreveu. É responsabilidade exclusiva do candidato realizar a inscrição para modalidade adequada ao seu caso.

2.7 Cada candidato poderá se inscrever somente para uma das modalidades de ingresso e para um único curso e *campus*.

2.8 A inscrição neste processo seletivo implica conhecimento e concordância com todas as disposições deste edital, e com a divulgação do seu nome, da nota do ENEM, o resultado e o motivo do indeferimento do seu ingresso, se for o caso.

2.9 Não será analisado nenhum documento encaminhado antes do período de inscrições nem emitido nenhum parecer prévio.

2.10 As informações da inscrição não poderão ser alteradas após o prazo para inscrição, independente do número de candidatos ou da ocupação das vagas deste processo seletivo.

2.11 A relação dos candidatos inscritos e as notas do ENEM serão divulgadas no site da CDARA (<https://www2.ufjf.br/cdara/>) na data prevista no cronograma deste edital.

2.12 Recurso contra a relação de inscritos ou a nota do ENEM deverão ser enviados pela Área do candidato (<https://ingresso.ufjf.br/>) no prazo definido no cronograma deste edital. Junto ao recurso, o candidato deverá enviar os documentos que comprovam a justificativa do recurso.

2.13 O resultado do recurso da relação de inscritos e nota do ENEM será divulgado no site da CDARA (<https://www2.ufjf.br/cdara/graduacao/matricula-graduacao/vagas-ociosas/editais/>) na data prevista no cronograma deste edital.

2.14 O Curso de Bacharelado em Música possui as seguintes habilitações: Canto; Flauta Transversal; Piano; Violão; Violino; Violoncelo e Composição. O candidato deve indicar a habilitação que deseja cursar no cadastro da inscrição, estando tal escolha vinculada à prova de Habilidades Específicas, conforme previsto no Anexo V deste edital.

2.15 O curso de Licenciatura em Música possui as seguintes habilitações: Canto; Cravo; Flauta Transversal; Piano; Violão; Violino; Violoncelo e Educação Musical Escolar. A opção por esta última habilitação é automática e a opção por quaisquer das outras habilitações é feita ao final do primeiro ano letivo do curso mediante prova interna, desde que, à época, haja vaga disponível para a modalidade pretendida. A prova de habilidade específica realizada não vincula o candidato ao curso de Música – Licenciatura a qualquer uma das habilitações.

### **3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

3.1 Havendo mais candidatos que vagas no curso para a respectiva modalidade de mudança de curso, a classificação dos candidatos será em ordem decrescente da nota geral no ENEM (do ano de 2024, 2023, 2022, 2021, 2020, 2019, 2018, 2017, 2016, 2015) indicado pelo candidato no formulário de inscrição.

3.1.2 Em caso de empate, a classificação dos candidatos com mesma nota geral no ENEM obedecerá a seguinte ordem classificatória:

- 1) Maior nota obtida na Redação;
- 2) Maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- 3) Maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- 4) Maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- 5) Maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

3.1.3 Nos casos em que o candidato não tenha realizado o ENEM nos últimos 10 (dez) anos, será utilizada para sua classificação o percentual de aproveitamento obtido no Programa de Ingresso Seletivo Misto – PISM, sendo este percentual convertido para a respectiva nota no ENEM que corresponda ao mesmo percentual de aproveitamento.

3.1.4 Havendo empate de candidatos após a classificação conforme os itens 3.1, 3.1.2 e 3.1.3 deste

anexo, o desempate será:

- 1) Maior idade;
- 2) Sorteio

## 4. DOS RESULTADOS

4.1 A classificação dos candidatos e o resultado dos pedidos de mudança de curso na UFJF serão divulgados na página eletrônica da CDARA ([www2.ufjf.br/cdara](http://www2.ufjf.br/cdara)) na data prevista no cronograma deste edital.

4.2 O candidato à mudança de curso poderá recorrer da classificação somente no prazo definido no cronograma deste edital, enviando seu recurso pela Área do Candidato, no link: <https://ingresso.ufjf.br/>.

4.3 Erros incorridos na inscrição não são passíveis de recurso. Não cabe recurso, portanto, a desclassificação do candidato que se inscreveu na modalidade incorreta para o seu caso.

4.4 Não serão aceitos recursos fora do prazo ou enviados de forma divergente da prevista neste edital.

4.5 O candidato que recorrer do resultado, deverá juntar ao seu recurso toda documentação comprobatória da sua justificativa para o recurso, se for o caso.

4.5.1 Serão desconsiderados documentos cuja imagem esteja cortada ou não esteja devidamente nítida e legível.

4.6 O resultado do recurso será divulgado exclusivamente na página eletrônica da CDARA ([www2.ufjf.br/cdara](http://www2.ufjf.br/cdara)) na data prevista no cronograma deste edital.

4.7 A situação e a classificação geral dos candidatos poderão ser alteradas após análise dos recursos.

4.8 Havendo vagas, poderão ser divulgados editais de reclassificação nas datas previstas no cronograma deste edital.

4.8.1 Não haverá editais de reclassificação além dos previstos no cronograma deste edital, independente de desistências dos candidatos.

4.9 Somente os candidatos classificados dentro do número de vagas e os candidatos excedentes deverão realizar a Prova de Habilidades Específicas - PHE, conforme Anexo V deste edital. Os candidatos que tiveram o pedido de mudança de curso indeferido não deverão realizar a PHE.

4.10 A classificação dos candidatos poderá ser alterada com o resultado da PHE. Caso candidatos classificados não sejam aprovados na PHE, as respectivas vagas serão destinadas aos candidatos excedentes aprovados na PHE.

4.11 O resultado da PHE e a classificação final dos candidatos aos Cursos de Música serão divulgados exclusivamente na página eletrônica da CDARA ([www2.ufjf.br/cdara](http://www2.ufjf.br/cdara)) na data prevista no cronograma deste edital.

## 5. DA CONFIRMAÇÃO DA MUDANÇA DE CURSO E DO INGRESSO NO NOVO CURSO

5.1 Para efetivação da mudança de curso, os alunos convocados (no primeiro edital ou em edital de reclassificação) precisarão enviar o formulário de confirmação da sua mudança de curso pelo site: <https://ingresso.ufjf.br/> durante o prazo previsto no cronograma deste edital para o respectivo edital de

convocação. O modelo do formulário de confirmação está disponível neste edital.

5.1.1 Perderão o direito à vaga os candidatos selecionados para mudança de curso (modalidades de ingresso III, IV e V) que não enviarem o formulário de confirmação da mudança de curso, conforme previsto no item anterior.

5.1.2 Não serão aceitos formulários de confirmação da mudança de curso enviados fora do prazo ou enviados por e-mail ou outra forma que não a prevista neste edital.

5.1.2.1 Em caso de erro na Área do candidato (<https://ingresso.ufjf.br/>) que impossibilite o envio do formulário de confirmação da mudança de curso, o candidato deverá enviar e-mail para CDARA ([cdara@ufjf.br](mailto:cdara@ufjf.br)), **durante o prazo previsto no edital de convocação**, informando o erro. E-mails enviados após o prazo não serão considerados e o candidato perderá o direito à mudança de curso.

5.1.3 A situação e a classificação geral dos candidatos poderão ser alteradas após análise dos recursos. Havendo alteração do resultado final, o envio do formulário de confirmação da mudança de curso se tornará sem efeito.

5.2 A CDARA realizará a atualização do cadastro no SIGA dos candidatos selecionados que enviaram o formulário de confirmação da mudança de curso nas condições e prazos previstos neste edital.

5.3 Os candidatos não receberão comunicado (e-mail, telefone, mensagem, etc.), do resultado do seu pedido de mudança de curso. É responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar o resultado e os editais de reclassificação publicados na página eletrônica da CDARA ([www2.ufjf.br/cdara](http://www2.ufjf.br/cdara)) e enviar a confirmação da mudança de curso no prazo definido neste edital.

5.4 Após a efetivação da mudança de curso, não será permitido ao aluno retornar para o curso de origem. O aluno que desejar concluir o curso ao qual estava matriculado antes da mudança de curso deverá ser aprovado em um novo processo seletivo de ingresso originário (SiSU ou Vestibular).

5.5 Efetivada a mudança de curso, o aluno será vinculado ao currículo mais recente do novo curso.

5.6 Para efeito de integralização do novo curso, será contado o tempo cursado no curso de origem.

5.7 Todos os registros do histórico escolar do curso anterior serão incluídos no histórico escolar do novo curso.

5.8 A matrícula nas disciplinas a serem cursadas no **semestre letivo 1/2025** deve ser feita pelo próprio aluno no SIGA ou pela coordenação de curso (mediante solicitação do aluno, no período de ajuste de matrícula, conforme Art. 23 do Regulamento da Acadêmico de Graduação - RAG) observando os prazos estabelecidos no calendário acadêmico.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação da UFJF.

**Quadro 1 - Cronograma - Mudança de curso – Ingresso em 1/2025**  
**Bacharelado e Licenciatura em Música**

Data	Mudança de Curso – Música – Edital 4/2025	Acesso em:
03 a 11/02/25	Inscrições on-line pelo link: <a href="https://ingresso.ufjf.br/">https://ingresso.ufjf.br/</a> (das 08:00 do dia 03/02 às <b>18:00</b> do dia 11/02/2025)	<a href="#">Área do candidato/UFJF</a>
25/02/25	Divulgação da relação de inscritos e notas do ENEM.	<a href="#">Site CDARA/UFJF</a>
25 e 26/02/25	Prazo para interposição de recurso da relação de candidatos inscritos e notas do ENEM.	<a href="#">Área do candidato/UFJF</a>
11/03/25	Divulgação do resultado do recurso da relação de candidatos inscritos (a partir das 16h).	
21/03/25	Divulgação dos candidatos aptos a realizar as provas de habilidades específicas.	<a href="#">Site CDARA/UFJF</a>
21 a 24/03/25	Prazo para recurso do indeferimento da mudança de curso.	<a href="#">Área do candidato/UFJF</a>
28/03/25	Divulgação do resultado do recurso (a partir das 16h).	<a href="#">Site CDARA/UFJF</a>
01/04 até às 18h do dia 04/04/25	Prazo para envio dos vídeos da prova Prática de Habilidade Específica	<a href="#">Área do candidato/UFJF</a>
08/04/25	Divulgação do resultado preliminar da prova Prática (a partir das 18h).	
09/04/25 (das 9h às 16h)	Prazo para recurso da prova prática	
10/04/25	Divulgação do resultado final da prova prática.	
13/04/25	Prova objetiva de Teoria e Percepção Musical	Presencial (IAD-UFJF)
14/04/25	Divulgação do gabarito da prova de Teoria e Percepção Musical	<a href="#">Site CDARA/UFJF</a>
15/04/25 (das 9h às 16h)	Prazo para recurso do gabarito da prova de teoria e percepção musical	<a href="#">Área do candidato/UFJF</a>
16/04/25	Divulgação do resultado final dos pedidos de mudança para os Cursos de Música	<a href="#">Site CDARA/UFJF</a>

<b>Quadro 3 – Vagas disponíveis para V- Mudança para curso de qualquer área, no mesmo campus ou entre campi.</b>
--

A) Curso - <i>Campus Juiz de Fora</i>	B) Nº de vagas	C) Prazo p/ integralização	D) Candidatos que tenham ingressado a partir de:
Música Bacharelado	<b>10</b>	8 sem.	2/2019
Música Licenciatura	<b>5</b>	10 sem.	2/2018



## Processo Seletivo de Vagas Ociosas

### SOLICITAÇÃO DE MUDANÇA DE CURSO

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Matrícula (do curso atual): \_\_\_\_\_

O(A) discente acima identificado(a) solicita o cancelamento da sua atual matrícula em curso de graduação da Universidade Federal de Juiz de Fora e efetivação da mudança de curso solicitada na inscrição do Processo de Vagas Ociosas, conforme o resultado deste processo seletivo divulgado no site da Coordenadoria de Registros Acadêmicos da UFJF (<https://www2.ufjf.br/cdara/>). Estou ciente de que esta mudança de curso é irreversível e que o cancelamento da matrícula no curso de origem não poderá ser revertido.

\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura do(a) discente

**Anexo IV - Transferência para UFJF - Bacharelado e Licenciatura em Música**  
**Edital nº 04/2025-CDARA/PROGRAD/PROSDAV**  
**Processo Seletivo de Vagas Ociosas – 1/2025**

**1. DAS CONDIÇÕES PARA TRANSFERÊNCIA PARA UFJF**

1.1 A transferência de Instituição de Ensino Superior – IES é a forma de ingresso disponibilizada pela UFJF para alunos regularmente matriculados em curso de graduação de outras Instituições de Ensino Superior.

1.2 O ingresso por transferência de IES ocorrerá dentro das seguintes modalidades:

I - Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura.

II - Transferência de IES para curso de mesma área e/ou áreas afins, conforme listagem de cursos relacionados no edital de vagas ociosas.

1.2.1 A modalidade de ingresso por “transferência de IES para curso de mesma nomenclatura” destina-se a alunos de outras IES que desejam se transferir para o mesmo curso da UFJF (para curso da UFJF com mesmo nome e modalidade/habilitação do curso que está matriculado na IES de origem).

1.2.2 A modalidade de ingresso por “transferência de IES para curso de mesma área e/ou áreas afins conforme listagem de cursos relacionados no edital de vagas ociosas” destina-se a alunos de outras IES que desejam se transferir para UFJF para curso de mesma área.

1.2.2.1 Os cursos considerados de mesma área ou áreas afins para transferência foram definidos pela respectiva coordenação de curso e estão relacionados na coluna E do Quadro 3 deste edital.

1.2.2.2 Em casos excepcionais, de cursos com nomenclatura diferente dos cursos da UFJF, a Pró-reitoria de Graduação poderá considerar parecer/declaração da coordenação do curso pretendido na UFJF de que o curso do candidato é de mesma área ou área afin do curso da UFJF, apesar do nome do curso não ter sido relacionado previamente no edital. Este parecer/declaração da coordenação do curso da UFJF deve ser enviada pelo próprio candidato durante o prazo para recurso.

1.3 As vagas para transferência de IES são destinadas a candidatos que atenderem a cada uma das seguintes condições:

I) Seja aluno de outra IES de curso de mesma nomenclatura do curso pretendido na UFJF, se candidato da modalidade VI.

II) Seja aluno de curso relacionado na respectiva linha da coluna E do Quadro 3 deste Anexo, se candidato da modalidade VII.

III) Esteja regularmente vinculado ao curso de origem (matriculado em disciplinas ou com matrícula trancada no período letivo em curso na IES no período de inscrição neste processo).

IV) Tenha concluído (até a data de convocação do candidato) no mínimo 20% (vinte por cento) e no máximo 80% (oitenta por cento) da carga horária total do currículo pleno do curso ao qual está vinculado atualmente.

V) Não tenha atingido, no curso de origem, o prazo recomendado para integralização do

curso pretendido na UFJF.

VI) O aluno esteja regular junto ao ENADE - Exame Nacional de Desempenho de Estudantes.

VII) No caso de estudante de nacionalidade estrangeira, comprovação (no prazo para envio da documentação para ingresso) situação migratória regular, conforme Portaria Conjunta nº001/2019-PROGRAD/PROPP.

VIII) Classificação dentro do número de vagas no curso para a respectiva modalidade de ingresso.

IX) Para ingresso nos Cursos de Música, aprovação em Prova de Habilidades Específica - PHE, conforme disposições do Anexo V deste edital.

1.3.1 Para cálculo do percentual de conclusão do curso de origem, será considerada apenas a carga horária devidamente registrada no histórico escolar atual do candidato como atividades integralizadas para conclusão do curso.

1.3.1.1 Não serão consideradas atividades que (mesmo que constem no histórico escolar) não estejam contabilizadas no total de créditos/horas integralizadas pelo aluno para conclusão do seu curso. Caso não conste no histórico escolar o total de horas integralizadas, o candidato poderá enviar declaração da IES na qual conste o percentual de conclusão da carga horária total do seu curso.

1.3.1.2 O cálculo do percentual de conclusão é feito pela comparação entre a carga horária concluída com aproveitamento pelo aluno (conforme registros do histórico escolar) e a carga horária total prevista na grade curricular para conclusão do curso (disciplinas (obrigatórias, eletivas, opcionais), estágio obrigatório, trabalho de conclusão de curso, atividades completares, etc.).

1.3.1.2.1 O percentual de conclusão de curso não está necessariamente associada ao número de períodos letivos cursados, já que cada período letivo pode ter uma carga horária diferente.

1.3.2 Para deferimento do ingresso, o candidato deverá enviar (durante o prazo definido para o respectivo edital de convocação) os documentos previstos neste edital que comprovem que o candidato atende a todas condições para transferência.

1.3.3 Independente da existência de vagas, todas as condições para ingresso devem ser atendidas para ocupação das vagas.

1.4 Não terá atingido o prazo recomendado para integralização do curso pretendido, conforme Inciso V do item anterior, o candidato que tiver integralizado na IES de origem, um número de semestres letivos inferior ao número de períodos letivos do curso pretendido na UFJF.

1.4.1 Para contagem do tempo integralizado pelo candidato na IES de origem será considerado o número de semestres letivos decorridos desde o ingresso do aluno na IES (indicado no histórico escolar do aluno), incluindo, se for o caso, os semestres em que esteve com a matrícula trancada.

1.4.2 O prazo recomendado para integralização dos cursos com vagas para transferência de IES está relacionado na coluna C dos Quadros 2 e 3 deste anexo.

1.5 Para transferência para cursos de mesma nomenclatura o candidato deverá ser aluno de curso de mesmo nome e modalidade/habilitação do curso pretendido.

1.6 Será considerado sem vínculo com a IES o candidato que tenha solicitado transferência

para outra IES e o respectivo processo estiver em tramitação (se o candidato não estiver matriculado em disciplinas do curso ou com a matrícula trancada, nem na IES de origem nem na IES para qual solicitou ingresso).

- 1.7 Poderão concorrer às vagas para transferência somente alunos de outras IES.
- 1.8 Para a transferência de candidatos oriundos de IES estrangeira, além das condições previstas neste edital, deverão ser apresentados os documentos exigidos neste edital traduzidos por tradutor juramentado para a língua portuguesa, prestando prova de proficiência da língua portuguesa, quando for o caso.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições para este processo seletivo ocorrerão somente no prazo definido no cronograma deste edital e serão realizadas somente *on-line* pela Área do Candidato no *link*: <https://ingresso.ufjf.br/>, observando as seguintes orientações:

- I. Para efetivação da inscrição para concorrer às vagas para transferência ou ingresso de graduados (modalidades VI, VII, VIII e IX) é necessário pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$165,12 (cento e sessenta e cinco reais e doze centavos) (conforme Portaria nº17/2024-PROGRAD/UFJF).
- II. Os candidatos que pretendem solicitar isenção da taxa de inscrição deverão efetuar a requisição no prazo definido no cronograma deste edital (conforme orientações no subtítulo 3 deste Anexo) e acessar a Área do candidato (*link*: <https://ingresso.ufjf.br/>) para verificação do resultado do pedido de isenção, que estará disponível na data prevista no cronograma deste Anexo.
- III. Os candidatos que não solicitaram isenção da taxa de inscrição ou que o resultado final do pedido de isenção seja indeferido deverão imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) correspondente à taxa de inscrição e efetuar o pagamento **exclusivamente** no Banco do Brasil no prazo definido no cronograma deste edital, respeitando os horários de compensação bancária.
- IV. Para concorrer às vagas de transferência para UFJF (modalidades VI e VII) o candidato deverá indicar, no formulário *on-line* de inscrição, qual ENEM (do ano 2024, 2023, 2022, 2021, 2020, 2019, 2018, 2017, 2016 ou 2015) será utilizado para sua classificação neste processo seletivo e em qual dos seguintes grupos se enquadra:

- I – Aluno de IFES (Instituição Federal de Ensino Superior) nacional;
- II – Aluno de instituição de ensino pública **estadual ou municipal**;
- III – Aluno de instituição de ensino nacional privada, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, sendo beneficiário de bolsa do **ProUni**;
- IV – Aluno de instituição de ensino nacional privada, comunitária, confessional ou filantrópica, sendo beneficiário de **bolsa** (da própria instituição de origem ou outras bolsas) **ou** contemplado pelo **Fies**.
- V – Aluno de instituição de ensino nacional privada, comunitária, confessional ou filantrópica sem recebimento de bolsa.
- VI – Aluno de IES internacional.

2.1.1 O candidato que realizou o ENEM de mais de um destes anos deverá optar por qual será utilizado para sua classificação neste processo, indicando o ano no formulário de inscrição.

2.1.2 Será consultado somente a nota do ENEM do ano indicado pelo candidato na sua inscrição. Caso o candidato não tenha realizado o ENEM assinalado na sua última inscrição válida (que tenha realizado o pagamento do boleto), sua classificação será da mesma forma dos candidatos que não realizaram o ENEM.

2.2 Cada candidato poderá se inscrever somente para uma das modalidades de ingresso e para um único curso e *campus*.

2.3 Será desclassificado o candidato que não se enquadrar na modalidade de ingresso que se inscreveu. É responsabilidade exclusiva do candidato realizar a inscrição para modalidade adequada ao seu caso.

2.4 A convocação dos candidatos será feita com base nas informações indicadas na inscrição e o candidato não poderá alterá-las posteriormente.

2.4.1 Erros no preenchimento ou preenchimento incompleto dos dados podem resultar no indeferimento do ingresso do candidato, sem possibilidade de recurso (como, por exemplo, a indicação incompleta ou errada do nome, CPF, ano do ENEM etc. que impossibilitem a consulta à nota obtida no ENEM).

2.4.2 A realização da inscrição em conformidade com as disposições deste edital e a efetivação do pagamento da taxa de inscrição é exclusiva responsabilidade do candidato. O candidato é o único responsável pelo correto e completo preenchimento do requerimento de inscrição e pagamento da respectiva Guia de Recolhimento da União (GRU), nos casos em que não houve a isenção da taxa.

2.5 Caso o agendamento bancário, por qualquer motivo, não seja transformado em pagamento no prazo previsto no cronograma deste edital a inscrição do candidato será cancelada.

2.5.1 A UFJF não se responsabiliza por erros ou falhas ocorridas no sistema bancário (ou pagamentos realizados em outros Bancos) que comprometam a efetivação do pagamento da GRU no prazo estabelecido.

2.5.2 Pagamentos efetuados após expediente bancário do último dia para pagamento da taxa de inscrição serão desconsiderados e a inscrição não será efetivada.

2.5.3 O valor pago referente à taxa de inscrição é recolhido diretamente pelo Tesouro Nacional e, portanto, não poderá ser restituído, por qualquer motivo. Da mesma forma, é vedada a transferência do valor pago para efetivação da inscrição de outro candidato.

2.5.4 Não haverá restituição do pagamento da taxa de inscrição em nenhum caso.

2.5.5 Para efeito de pagamento da taxa de inscrição neste processo seletivo, será aceito somente crédito efetuado pela GRU gerada **exclusivamente** pelo link: <https://ingresso.ufjf.br/>, quando do requerimento de inscrição de que trata este Edital.

2.6 A UFJF não se responsabiliza por inscrições não recebidas devido a falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como a outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados para o seu *site* eletrônico.

2.6.1 Eventuais falhas do sistema de inscrição deverão ser relatados à CDARA, **durante** o período de inscrições, pelo e-mail [cdara@ufjf.br](mailto:cdara@ufjf.br). Não serão considerados e-mails enviados após o prazo de inscrições.

2.7 De acordo com o Decreto nº. 8.727, de 28/04/2016, é facultada a inscrição com o uso do nome social (nome pelo qual prefere ser chamado cotidianamente e que reflete sua identidade de gênero em contraste com seu nome oficialmente registrado na certidão de nascimento). Neste caso, o candidato deverá marcar em sua inscrição os campos indicando a solicitação do uso

do nome social e submeter no sistema de inscrição cópia digitalizada devidamente preenchida do **formulário próprio** disponibilizado no site da CDARA.

2.8 Em caso de dois ou mais requerimentos de inscrição de um mesmo candidato será considerado, para fins de deferimento da inscrição, **apenas** o último requerimento enviado desde que efetivado o pagamento da GRU da respectiva inscrição ou deferimento da isenção da taxa.

2.9 A inscrição neste processo seletivo implica conhecimento e concordância com todas as disposições deste edital, com a divulgação de dados pessoais (nome, data de nascimento, nota obtida no ENEM, nome do curso e da instituição de ensino que está matriculado) o resultado do pedido de ingresso e o motivo do indeferimento, se for o caso.

2.10 Não será analisado nenhum documento encaminhado antes do período de inscrições nem emitido nenhum parecer prévio.

2.11 A relação dos candidatos inscritos, será divulgada no site da CDARA (<https://www2.ufjf.br/cdara/graduacao/matricula-graduacao/vagas-ociosas/editais/>) na data prevista no cronograma deste edital.

2.12 O Curso de Bacharelado em Música possui as seguintes habilitações: Canto; Flauta Transversal; Piano; Violão; Violino; Violoncelo e Composição. O candidato deve indicar a habilitação que deseja cursar no cadastro da inscrição, estando tal escolha vinculada à prova de Habilidades Específicas, conforme previsto no Anexo V deste edital.

2.13 O curso de Licenciatura em Música possui as seguintes habilitações: Canto; Cravo; Flauta Transversal; Piano; Violão; Violino; Violoncelo e Educação Musical Escolar. A opção por esta última habilitação é automática e a opção por quaisquer das outras habilitações é feita ao final do primeiro ano letivo do curso mediante prova interna, desde que, à época, haja vaga disponível para a modalidade pretendida. A prova de habilidade específica realizada não vincula o candidato ao curso de Música – Licenciatura a qualquer uma das habilitações.

### **3 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

3.1 Para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá se enquadrar em uma das seguintes situações:

I - Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme Decreto 6.593, de 2 de outubro de 2008, ou

II - Possuir renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um e meio salário mínimo per capita e ter cursado o Ensino Médio em escola pública ou como bolsista integral em escola da rede privada, (conforme Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013).

3.2 O prazo para solicitação da isenção da taxa de inscrição está prevista no cronograma deste edital e deve ser feita no cadastramento on-line da inscrição neste processo seletivo.

3.2.1 Os candidatos que se inscreverem após o prazo para solicitação de isenção não poderão requerer isenção da taxa de inscrição, sendo obrigatório o pagamento da taxa no valor de R\$ 165,12 (cento e sessenta e cinco reais e doze centavos) para efetivação da inscrição.

3.3 É **responsabilidade do candidato** consultar, no mesmo site do cadastramento da inscrição, o resultado do pedido de isenção, disponível na data prevista no cronograma deste edital.

3.4 O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido poderá intepor recurso pela Área do

Candidato (no *link*: <https://ingresso.ufjf.br/>) somente no prazo previsto no cronograma deste edital.

3.4.1 O resultado do recurso do indeferimento da isenção da taxa de inscrição será divulgado no site da CDARA (<https://www2.ufjf.br/cdara/>) na data definida no cronograma deste edital.

3.5 O candidato que tiver sua solicitação de isenção **indeferida** deve, no mesmo site do cadastramento da inscrição, gerar a GRU e efetuar o pagamento **exclusivamente** no Banco do Brasil no prazo previsto no cronograma deste edital, respeitando os horários de compensação bancária.

3.5.1 O candidato que tiver sua solicitação de isenção **deferida** precisa somente verificar no site da CDARA a relação dos candidatos inscritos, que será divulgada na data prevista no cronograma deste edital.

3.5.1.1 O direito à isenção da taxa obtido por um candidato é intransferível.

3.6 Para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição por estar inscrito no CadÚnico, o candidato deverá acessar a Área do Candidato no *link*: <https://ingresso.ufjf.br/> (no prazo previsto neste edital), preencher o formulário de inscrição neste processo seletivo, assinalar a solicitação de isenção da taxa de inscrição e indicar seu **Número de Identificação Social – NIS (com onze dígitos)**.

3.6.1 O NIS informado deve ser do próprio candidato.

3.6.2 Ao preencher o cadastramento on-line de inscrição, o candidato deverá declarar que pertence a família de baixa renda, nos termos do *Decreto 6.593, de 02 de outubro de 2008*.

3.6.3 Além do NIS, serão utilizados para consulta ao CadÚnico o nome do candidato, data de nascimento, sexo, CPF, nome da mãe e documento de identidade (número, órgão emissor e data de expedição da Identidade) informados pelo candidato no formulário de inscrição neste processo. Assim, estes dados devem estar exatamente iguais aos dados constantes do CadÚnico para deferimento da isenção (sem erros de digitação, dados incompletos ou abreviados).

3.6.4 A isenção da taxa de inscrição será indeferida nos casos em que os dados do candidato ainda não constar no sistema em razão do tempo decorrido deste a entrevista.

3.6.5 A UFJF consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.7 Para efetivar a solicitação de isenção conforme Inciso II do Item 3.1 deste Anexo, o candidato deverá acessar a Área do Candidato no *link*: <https://ingresso.ufjf.br/> (no prazo previsto neste edital para solicitação da isenção), preencher o formulário *on-line* de inscrição neste processo seletivo, assinalar a solicitação de isenção da taxa de inscrição e anexar o comprovante de que estudou todo o Ensino Médio (1º, 2º e 3º ano) em escolas públicas ou com recebimento de bolsa integral (durante as três séries do Ensino Médio).

3.7.1 Para comprovação de que cursou todas as séries do Ensino Médio em escola pública, o candidato deverá anexar:

I - Declaração da escola onde cursou o Ensino Médio ou histórico escolar (que contenha assinatura e carimbo do representante da escola) que conste que o candidato cursou **todas** as séries do Ensino Médio em escola pública. Caso não conste no próprio nome da escola que a mesma é municipal, estadual ou federal, o candidato deverá apresentar declaração da escola de que a mesma é pública.

II – No caso de escola da rede privada, declaração da escola (que contenha assinatura e

carimbo do funcionário da escola) que ateste que o candidato cursou **todas** as séries do Ensino Médio com recebimento de bolsa total.

III - Certidão de casamento ou outro documento que ateste a alteração do nome do candidato, caso o nome no histórico ou declaração da escola não esteja atualizado.

IV – Tradução juramentada dos documentos apresentados, caso estejam em língua estrangeira.

3.7.2 Serão aceitos para submissão no sistema apenas documentos nos formatos PDF, PNG ou JPG, com o tamanho máximo de 2MB.

3.7.3 A imagem do histórico ou declaração escolar deve estar devidamente legível, completa (que não tenha corte e que todo o conteúdo do documento esteja visível) e que conste a autenticação da instituição (carimbo e assinatura do funcionário da escola que emitiu o documento ou autenticação digital), sob pena de indeferimento do pedido de isenção.

3.7.4 O pedido de isenção será indeferido se o candidato apresentar documento que ateste somente a conclusão do Ensino Médio ou de apenas uma das séries. O documento deve comprovar que o candidato cursou o Ensino Médio **integralmente (cursou o 1º, 2º e o 3º ano)** em escolas públicas ou com recebimento de bolsa integral.

3.7.5 Os documentos emitidos por instituições estrangeiras que não estiverem na Língua Portuguesa deverão ser visados pela autoridade brasileira competente e acompanhado da respectiva tradução feita por tradutor juramentado.

3.7.6 Não precisarão ser visados documentos expedidos nos países signatários da Convenção de Haia, estando isentos da autenticação consular brasileira, se apresentarem a Apostila de Haia, de acordo com o disposto no Decreto 8.660/2016 e Resolução 228/2016-CNJ, de 22 de junho de 2016, que regulamenta as normas da Convenção de Haia, prevalecendo a autenticação consular para as demais situações.

3.8 O candidato, no ato do cadastramento de sua inscrição, deverá prestar informações exatas e fidedignas. Constatada a concessão indevida da isenção da taxa de inscrição por informação falsa ou inexata, o candidato será eliminado do processo de seleção, passando a responder por crime contra a fé pública e devendo ressarcir ao erário os custos referentes à taxa de inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

3.9 A UFJF reserva-se o direito de auditar a solicitação de isenção de taxa de inscrição e exigir, a qualquer tempo, documentos comprobatórios das situações declaradas (incisos do *caput* deste artigo).

#### **4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

4.1 As vagas para transferência para UFJF (“transferência de IES para curso de mesma nomenclatura” e “transferência de IES para curso de mesma área ou áreas afins conforme listagem de cursos relacionados no edital de vagas ociosas”) serão ocupadas prioritariamente por alunos de IES nacional classificados pela nota do ENEM.

4.1.1 O candidato poderá optar por utilizar a nota do ENEM do ano de 2024, 2023, 2022, 2021, 2020, 2019, 2018, 2017, 2016 ou 2015. A opção pelo ano do ENEM deverá ser indicada pelo candidato no formulário de inscrição deste processo seletivo e não poderá ser alterada posteriormente.

4.1.2 Em caso de empate da nota do ENEM, a classificação dos candidatos com mesma nota geral no ENEM obedecerá a seguinte ordem classificatória:

- 1) Maior nota obtida na Redação;
- 2) Maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- 3) Maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- 4) Maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- 5) Maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

4.1.3 Nos casos em que o número de candidatos que realizaram o Enem (no período previsto neste edital) e que atendem aos demais requisitos seja inferior ao respectivo número de vagas, as vagas restantes serão ocupadas pelos candidatos que não realizaram o ENEM na seguinte ordem de prioridade:

- I - candidatas ou candidatos provenientes de outras IFES (Instituições Federais de Ensino Superior) nacionais;
- II - candidatas ou candidatos provenientes de IES nacionais públicas estaduais e municipais;
- III - candidatas ou candidatos provenientes de IES nacionais privadas, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, que sejam bolsistas do ProUni;
- IV - candidatas ou candidatos provenientes de IES nacionais privadas, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, que sejam beneficiadas ou beneficiados com bolsas da instituição de origem ou outras bolsas ou contemplados pelo Fies;
- V – candidatos provenientes de IES nacionais privadas, comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem recebimento de bolsa;
- VI – candidatos provenientes de IES internacionais.

4.1.3.1 Os candidatos de cada inciso do item 4.1.3 serão classificados em ordem crescente da data de nascimento (priorizando o candidato de maior idade) e em caso de empate da data de nascimento, a classificação será por sorteio.

4.2 Conforme os itens 4.1, 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3, a ocupação das vagas para transferência para UFJF respeitará a seguinte ordem de prioridade:

- I – Discentes de IES nacional classificados em ordem decrescente da nota geral no ENEM<sup>4</sup>.
- II - Discentes de outras IFES (Instituições Federais de Ensino Superior) nacionais que não realizaram o ENEM<sup>4</sup>.
- III - Discentes de IES nacionais **públicas estaduais ou municipais** que não realizaram o ENEM<sup>4</sup>.
- IV - Discentes de IES nacionais privadas, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, que sejam **bolsistas do ProUni** que não realizaram o ENEM<sup>4</sup>.
- V - Discentes de IES nacionais privadas, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, que sejam beneficiados com outras **bolsas** (da própria instituição de origem ou outras bolsas) **ou** contemplados pelo **Fies** que não realizaram o ENEM<sup>4</sup>.
- VI - Discentes de IES internacionais classificados em ordem decrescente da nota geral no ENEM<sup>4</sup>.
- VII - Discentes de IFES internacionais não realizaram o ENEM<sup>4</sup>.

<sup>4</sup> ENEM do ano de 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023 ou 2024, conforme opção do candidato, indicada no formulário de inscrição deste processo seletivo.

4.2.1 Ocupadas as vagas por candidatos do Inciso I, os pedidos de ingresso dos candidatos dos Incisos subsequentes serão automaticamente indeferidos por inexistência de vagas.

4.3 O candidato deverá indicar, no formulário on-line de inscrição, em qual dos Incisos do item 4.1.3 deste Anexo se enquadra, sendo vedada alteração posterior. A classificação preliminar dos candidatos será feita com base no item indicado na inscrição.

4.3.1 Não serão aceitos recursos para alteração da indicação incorreta na inscrição dos dados necessários para classificação.

4.3.2 Caso o candidato não tenha realizado o ENEM no ano indicado por ele no formulário de inscrição sua nota para classificação será zero e sua solicitação de ingresso será indeferida se houver mais candidatos que o respectivo número de vagas.

4.3.3 A classificação preliminar dos candidatos será feita com os dados informados na inscrição. O candidato convocado que não comprovar as informações indicadas na inscrição terá sua classificação alterada e perderá o direito à vaga, se sua nova classificação não for dentro do respectivo número de vagas.

4.4 Os resultados obtidos pelo candidato no ENEM (do ano indicado no formulário de inscrição) são aqueles efetivamente divulgados e disponibilizados pelo INEP à UFJF, vedado qualquer outro meio.

4.5 Os candidatos que não realizaram o ENEM nos anos indicados neste edital, também poderão se inscrever neste processo. No entanto, sua nota para classificação será zero e o ingresso será deferido somente se houver mais vagas do que o respectivo número de candidatos que realizaram o ENEM e atendam às demais condições para o ingresso.

4.6 A relação dos candidatos inscritos, as notas do ENEM (que foram utilizadas para classificação neste processo seletivo) e a classificação inicial dos candidatos à transferência serão divulgadas no site da CDARA (<https://www2.ufjf.br/cdara>) na data prevista no cronograma deste edital.

4.6.1 Recursos contra a relação de inscrições, nota do ENEM e classificação dos candidatos deverão ser enviados pela Área do candidato (<https://ingresso.ufjf.br/>) no prazo definido no cronograma deste edital. Junto ao recurso, o candidato deverá enviar os documentos que comprovam a justificativa do seu recurso.

4.6.2 O resultado do recurso será divulgado no site da CDARA na data prevista no cronograma deste edital.

## **5. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS**

5.1 A convocação dos candidatos à transferência será divulgada na página eletrônica da CDARA ([www2.ufjf.br/cdara](http://www2.ufjf.br/cdara)) na data prevista no cronograma deste edital.

5.1.1 Conforme ocupação das vagas, poderão ser divulgados editais de reclassificação nas datas previstas no cronograma deste edital.

5.1.2 Não haverá editais de reclassificação além dos previstos no cronograma deste edital, independente de desistências dos candidatos.

5.2 Os candidatos não receberão comunicado (seja por e-mail, telefone, mensagem, etc.), da

sua convocação. É responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar os editais de convocação e os resultados publicados na página eletrônica da CDARA ([www2.ufjf.br/cdara](http://www2.ufjf.br/cdara)) nas datas definidas no cronograma deste edital.

5.3 Os candidatos convocados deverão enviar os documentos relacionados neste edital pelo SIGAx (Sistema Integrado de Gestão Acadêmica da UFJF) no link: <https://accounts.ufjf.br/login>, no prazo definido no cronograma deste edital para o respectivo edital de convocação. O candidato convocado que não enviar nenhum documento nesse prazo será considerado desistente e perderá o direito à vaga.

5.3.1 Serão desclassificados os candidatos que não enviarem os documentos no prazo e na forma prevista neste edital, sem possibilidade de recurso.

5.3.2 Em caso de erro do SIGAx que impossibilite o envio da documentação o candidato deverá enviar e-mail para CDARA ([cdara@ufjf.br](mailto:cdara@ufjf.br)), durante o prazo para envio da documentação, informando o erro. E-mails enviados após o prazo para envio da documentação não serão considerados e o candidato será desclassificado caso não tenha enviado nenhuma documentação.

5.3.3 Serão desconsiderados documentos cuja imagem esteja cortada, tenha sombra ou reflexo de luz ou não esteja devidamente nítida e legível.

5.4 O cadastro do candidato no SIGA, bem como o recebimento de e-mail de qualquer setor da UFJF, não representam deferimento do ingresso pleiteado. Todos os candidatos convocados são cadastrados no SIGA (com status “em análise”) para que seja possível enviar os documentos pelo SIGAx. O ingresso ocorrerá somente mediante deferimento da documentação enviada pelo candidato, conforme as disposições deste edital.

5.5 Os candidatos selecionados deverão digitalizar e enviar a documentação específica e a documentação básica listadas a seguir:

a) Documentação específica:

I) Histórico escolar atualizado da graduação em curso (com data de emissão igual ou inferior a 45 (quarenta e cinco) dias antecedentes à entrega da documentação). (O candidato deverá enviar o histórico oficial. Não poderá ser substituído por relatórios emitidos pelo sistema da IES que não têm autenticação da instituição).

(O histórico escolar deverá conter as atividades já integralizadas pelo aluno na IES de origem (disciplinas e atividades já concluídas, o período letivo em que foram cursadas e a respectiva nota/conceito obtido), de modo que possa ser verificado que o mesmo concluiu, no mínimo, 20% (vinte por cento) e, no máximo, 80% (oitenta por cento) da carga horária total do curso ao qual está regularmente vinculado).

II) Grade curricular a qual está vinculado na IES de origem (contendo a carga horária total do curso).

(Grade curricular é o documento emitido pela IES em que conste a distribuição dos componentes curriculares e suas respectivas cargas horárias, que deverão ser integralizadas para conclusão do curso).

A grade curricular deve conter, principalmente, a carga horária total do curso. Não

é necessário que contenha as ementas de cada disciplinas).

III) Declaração atualizada de vínculo com a IES (na qual conste que o candidato está regularmente matriculado, ou com a matrícula trancada, no semestre letivo em curso na IES de origem na data da entrega da documentação na UFJF).

(Se, no período para entrega da documentação deste processo, o candidato que já tiver concluído o semestre letivo e a matrícula para o próximo ainda não pode ser efetivada em razão do calendário acadêmico da instituição, será necessário apresentar declaração da IES que ateste que o aluno requereu a matrícula para o semestre letivo seguinte e que a mesma não foi efetivada unicamente porque não foi iniciado o período de matrículas para o próximo semestre).

IV) Se originário de instituição pública, cópia de declaração da IES de que é pública (mantida com recursos do governo federal, estadual ou pelo município), caso esta informação não esteja contida no próprio nome da IES.

V) Se beneficiário de bolsa, declaração da IES de origem de que o aluno é bolsista do ProUni, beneficiário de bolsa da própria instituição ou contemplados pelo FIES, conforme o caso.

VI) Declaração de regularidade do aluno junto ao ENADE, emitida pela instituição de ensino de origem (caso esta informação não conste no histórico escolar).

(Caso conste no histórico escolar “ENADE Pendente” ou outra redação que não ateste, de fato, que o aluno está regular, o candidato deverá encaminhar declaração em que a IES informe que o aluno está regular junto ao ENADE).

b) Documentação básica:

I) Histórico escolar do Ensino Médio.

II) Certificado de conclusão do Ensino Médio. (Em alguns casos, o certificado de conclusão está no mesmo documento do histórico escolar).

III) Cédula de Identidade.

IV) CPF - Cadastro de Pessoas Físicas.

V) Documento militar (para candidatos do sexo masculino).

VI) Comprovante de votação da última eleição (2024), do 1º e do 2º turno (ou certidão de quitação eleitoral, emitida no endereço: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidos/certidao-de-quitacao-eleitoral>).

VII) Título de eleitor

VIII) Certidão de casamento ou nascimento (em caso de união estável, apresentar a certidão de nascimento).

IX) Foto 3X4 atual.

5.5.1 Os documentos da IES (histórico escolar, grade curricular, declaração de vínculo, declaração de beneficiário de bolsa ou FIES, declaração do caráter público da instituição) devem ser oficiais, emitidos pelo setor competente na IES e **autenticação** do mesmo (deve conter carimbo e assinatura do funcionário da IES ou autenticação digital (com código de

verificação on-line da autenticidade do documento)).

5.5.2 A data de emissão do histórico escolar, da declaração de vínculo e da declaração de beneficiário de bolsa, ProUni ou FIES deve ser igual ou inferior a 45 (quarenta e cinco) dias antecedentes à entrega do documento na UFJF.

5.5.3 Os documentos emitidos por instituições estrangeiras que não estiverem na Língua Portuguesa deverão ser visados pela autoridade brasileira competente e acompanhado da respectiva tradução feita por tradutor juramentado.

5.5.3.1 Não precisarão ser visados documentos expedidos nos países signatários da Convenção de Haia, estando isentos da autenticação consular brasileira, se apresentarem a Apostila de Haia, de acordo com o disposto no Decreto 8.660/2016 e Resolução 228/2016-CNJ, de 22 de junho de 2016, que regulamenta as normas da Convenção de Haia, prevalecendo a autenticação consular para as demais situações.

5.5.4 Conforme Portaria Normativa do MEC, o ENADE é componente curricular obrigatório dos cursos superiores e a situação do estudante em relação ao ENADE constará no histórico escolar ou atestado específico, a ser fornecido pela instituição na oportunidade da conclusão do curso, de transferência ou quando solicitado.

5.5.4.1 Caso o aluno seja dispensado de realizar o ENADE, esta informação também deverá constar no histórico do aluno, conforme o caso, como por exemplo:

- I - "Estudante dispensado de realização do ENADE, em razão do calendário trienal";
- II - "Estudante dispensado de realização do ENADE, em razão da natureza do curso";
- III - "Estudante dispensado de realização do ENADE, por razão de ordem pessoal";
- IV - "Estudante não participante do ENADE, por ato da instituição de ensino".

5.5.5 Os candidatos selecionados que sejam de **nacionalidade estrangeira** deverão enviar os documentos relacionados no item 5.5 deste edital (com exceção do documento militar, título eleitor e comprovante de votação) e também:

- I) Passaporte e
- II) Comprovante de situação migratória regular.

(A situação migratória regular poderá ser comprovada com a apresentação de Visto e Comprovante de agendamento de registro junto à Polícia Federal; Protocolo da CRNM (Carteira de Registro Nacional Migratório); Formulário de Pedido de Registro junto à Polícia Federal acompanhado do comprovante de agendamento; ou declaração de regularidade da situação migratória emitida pela Diretoria de Relações Internacionais da UFJF).

## 6. DOS RESULTADOS

6.1 O resultado da análise da documentação enviada pelos candidatos convocados estará disponível no SIGAx (<https://accounts.ufjf.br/login>) e o motivo do indeferimento, se for o caso, será divulgado exclusivamente no site da CDARA ([www2.ufjf.br/cdara](http://www2.ufjf.br/cdara)) na data prevista no cronograma para o respectivo edital de convocação.

6.1.1 Os candidatos não receberão nenhum comunicado (seja por e-mail, telefone, mensagem,

etc.). É responsabilidade do candidato acompanhar os resultados divulgados no site da CDARA ([www2.ufjf.br/cdara](http://www2.ufjf.br/cdara)) na datas previstas no cronograma deste edital.

6.2 Os candidatos que tiveram a documentação indeferida, poderão recorrer, exclusivamente, no prazo definido no cronograma para o respectivo edital de convocação. O recurso deve ser enviado pelo SIGAx, na página eletrônica <https://accounts.ufjf.br/login>.

6.3 Não serão aceitos recursos fora do prazo ou enviados de forma divergente da prevista neste edital. Em caso de erro do SIGAx que impossibilite o envio do recurso, o candidato deverá enviar e-mail para CDARA ([cdara@ufjf.br](mailto:cdara@ufjf.br)), durante o prazo para recurso, informando o erro. E-mails enviados após o respectivo prazo não serão considerados e o indeferimento do ingresso será mantido.

6.3.1 O candidato deverá juntar ao recurso toda documentação comprobatória da sua justificativa para o recurso.

6.3.2 Não será possível acrescentar documentos após o prazo para o recurso.

6.4 Serão desconsiderados documentos cuja imagem esteja cortada ou não esteja devidamente nítida e legível (com sombra ou reflexo de luz).

6.5 A situação e a classificação geral dos candidatos poderão ser alteradas após análise dos recursos.

6.6 O resultado do recurso da análise da documentação será divulgado exclusivamente na página eletrônica da CDARA ([www2.ufjf.br/cdara](http://www2.ufjf.br/cdara)) na data prevista no cronograma deste edital.

6.7 Somente os candidatos classificados dentro do número de vagas e os candidatos excedentes deverão realizar a Prova de Habilidades Específicas - PHE, conforme Anexo V deste edital. Os candidatos que tiveram a documentação indeferida não deverão realizar a PHE.

6.8 A classificação dos candidatos poderá ser alterada com o resultado da PHE. Caso candidatos classificados não sejam aprovados na PHE, as respectivas vagas serão destinadas aos candidatos excedentes aprovados na PHE.

6.9 O resultado da PHE e a classificação final dos candidatos aos Cursos de Música serão divulgados exclusivamente na página eletrônica da CDARA ([www2.ufjf.br/cdara](http://www2.ufjf.br/cdara)) na data prevista no cronograma deste edital.

## 7. DO INGRESSO NA UFJF

7.1 A matrícula nas disciplinas a serem cursadas no semestre letivo **1/2025** deve ser feita pela coordenação de curso no período de ajuste de matrícula.

7.2 Os candidatos com a matrícula deferida deverão procurar a respectiva coordenação de curso para orientações sobre a matrícula. Os contatos da faculdade estão disponíveis no site do curso, cujo link está disponível no portal da UFJF (<https://www2.ufjf.br/ufjf/ensino/graduacao/>).

7.3 Para consulta ao número de matrícula e demais dados acadêmicos, os candidatos

matriculados deverão acessar o SIGA (Sistema Integrado de Gestão Acadêmica da UFJF) pelo link: <https://siga.ufjf.br/>, clicar em “Meu primeiro acesso” e seguir as orientações para escolha da senha de acesso.

7.3.1 O número de matrícula estará indicado no canto superior direito do SIGA do aluno, como seu “Perfil Atual”.

7.3.2 Os dados pessoais do aluno serão acrescentados ao seu cadastro no SIGA após análise do setor competente.

7.4 Para efeito de integralização do curso na UFJF, será contado o tempo cursado na IES origem.

7.5 Os ingressantes serão vinculados ao currículo mais recente do respectivo curso.

7.6 Caso o ingressante esteja matriculado em outro curso de graduação na UFJF, esta matrícula será automaticamente cancelada quando efetivado o novo ingresso por este processo seletivo.

7.7 Os cursos de graduação da UFJF são organizados por disciplinas, não por períodos. O aluno transferido não ingressará necessariamente no “período” do curso da UFJF correspondente ao período do curso que estava matriculado na IES de origem.

7.8 O aproveitamento das disciplinas já cursadas somente ocorrerá mediante solicitação do aluno por meio de processo de aproveitamento de estudos, de acordo com o previsto no Capítulo III do RAG, no qual a respectiva coordenação do curso da UFJF analisará a possibilidade de aproveitamento de disciplinas cursadas de acordo com a grade curricular da UFJF.

7.9 Efetivado o aproveitamento das disciplinas cursadas na IES de origem que são compatíveis com sua grade curricular da UFJF (conforme parecer da coordenação de curso) o aluno deverá cursar o restante das disciplinas da grade curricular atual. Dessa forma, o aluno poderá cursar, num semestre letivo, disciplinas de “períodos” diferentes do curso.

7.10 Em caso de desistência do ingresso, o ingressante deverá protocolar pedido de cancelamento da matrícula na Central de Atendimento da UFJF.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação da UFJF.



**Quadro 1 - Cronograma – Transferência para UFJF – Ingresso em 1/2025**  
**Bacharelado e Licenciatura em Música**

Data	Transferência – Música – Edital 4/2025	Acesso em:
03 a 11/02/25	<a href="https://ingresso.ufjf.br/">Inscrições on-line pelo link: https://ingresso.ufjf.br/</a> (das 08:00 do dia 03/02 às <b>18:00</b> do dia 11/02/2025)	<a href="#">Área do candidato/UFJF</a>
03 a 04/02/25	Prazo para solicitação de isenção da taxa de inscrição.	
06/02/2025	Resultado dos pedidos de isenção (a partir das 16h).	
06 e 07/02/25	Prazo para recurso dos pedidos de isenção.	
11/02/25	Resultado dos recursos dos pedidos de isenção (a partir das 16h).	<a href="#">Site CDARA/UFJF</a>
03 a 12/02/25	Prazo para pagamento da taxa de inscrição (durante expediente bancário). (do dia 03/02/25 até às <b>15h</b> do dia 12/02/2025).	
25/02/25	Divulgação da relação de inscritos, das notas do ENEM e da classificação preliminar dos candidatos (a partir das 16h).	<a href="#">Site CDARA/UFJF</a>
25 e 26/02/25	Prazo para interposição de recurso da relação de candidatos inscritos e das notas do ENEM (até às 23h).	<a href="#">Área do candidato/UFJF</a>
11/03/25	Divulgação do resultado do recurso da relação de candidatos inscritos, da consulta às notas do ENEM e da classificação preliminar dos candidatos (a partir das 16h). Divulgação do Edital de convocação para envio dos documentos (a partir das 16h).	<a href="#">Site CDARA/UFJF</a>
11 a 17/03/25	Prazo para os candidatos enviarem os documentos.	<a href="#">SIGAx</a>
21/03/25	Divulgação do resultado da análise da documentação enviada pelos candidatos (a partir das 16h).	<a href="#">Site CDARA/UFJF</a>
21 a 24/03/25	Prazo para recurso do indeferimento da documentação.	<a href="#">SIGAx</a>
28/03/25	Divulgação do resultado do recurso da análise dos documentos (a partir das 16h). Divulgação da classificação e dos candidatos aptos a realizar as provas de habilidades específicas (a partir das 16h).	<a href="#">Site CDARA/UFJF</a>
01/04 até às 18h do dia 04/04/25	Prazo para envio dos vídeos da prova Prática de Habilidade Específica.	<a href="#">Área do candidato/UFJF</a>
08/04/25	Divulgação do resultado preliminar da prova Prática (a partir das 18h).	<a href="#">Site CDARA/UFJF</a>
09/04/25 (das 9h às 16h)	Prazo para recurso da prova prática	<a href="#">Área do candidato/UFJF</a>
10/04/25	Divulgação do resultado final da prova prática.	<a href="#">Site CDARA/UFJF</a>
13/04/25	Prova objetiva de Teoria e Percepção Musical	Presencial
14/04/25	Divulgação do gabarito da prova de Teoria e Percepção Musical (a partir das 16h)	<a href="#">Site CDARA/UFJF</a>
15/04/25 (das 9h às 16h)	Prazo para recurso do gabarito da prova de teoria e percepção musical (até às 23h).	<a href="#">Área do candidato/UFJF</a>
16/04/25	Divulgação do resultado final do Teste de Habilidades Específicas dos cursos de Música (a partir das 16h)	<a href="#">Site CDARA/UFJF</a>



**Quadro 2 - Vagas disponíveis para VI- Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura**

A) Curso - <i>Campus Juiz de Fora</i>	B) Nº de vagas	C) Prazo p/ integralização <sup>5</sup>	D) Candidatos que tenham ingressado a partir de: <sup>6</sup>	E) Candidatos que podem concorrer a estas vagas:
Música Bacharelado	<b>5</b>	8 sem.	2/2019	Alunos de curso de graduação em <b>Música Bacharelado</b> de outras IES.

**Quadro 3 - Vagas disponíveis para VII- Transferência de IES para curso de mesma área ou áreas afins conforme listagem de cursos relacionados no edital de vagas ociosas.**

A) Curso - <i>Campus Juiz de Fora</i>	B) Nº de vagas	C) Prazo p/ integralização	D) Candidatos que tenham ingressado a partir de:	E) Cursos de outras IES de mesma área
Música Bacharelado	<b>5</b>	8 sem.	2/2019	Arquitetura e Urbanismo, Artes Visuais (Bacharelado e Licenciatura), Cinema e Audiovisual, Design, Letras, Letras Libras, Moda, Música Licenciatura, Pedagogia, Psicologia.
Música Licenciatura	<b>5</b>	10 sem.	2/2018	Artes Visuais (Bacharelado e Licenciatura), Cinema e Audiovisual, Design, Letras, Letras Libras, Moda, Música.

<sup>5</sup>

Número de semestres letivos recomendado para integralização do curso pretendido (relacionado na respectiva linha da coluna A do quadro).

<sup>6</sup>

Os candidatos à transferência para o respectivo curso da coluna A não poderão ter integralizado, ao término do semestre letivo 2/2024, o prazo recomendado de integralização do curso pretendido (conforme coluna C). Poderão concorrer a estas vagas alunos que ingressaram a partir do semestre letivo indicado na coluna D.

## Anexo V – Ingresso de graduados - Bacharelado e Licenciatura em Música

Edital nº 04/2025-CDARA/PROGRAD/PROSDAV

Processo Seletivo de Vagas Ociosas – 1/2025

### **1. DAS CONDIÇÕES PARA INGRESSO PARA OBTENÇÃO DE OUTRA GRADUAÇÃO**

1.1 O ingresso de graduados é a modalidade de ingresso destinada a pessoas que já concluíram curso de graduação e que desejam obter um novo título de graduação.

1.2 O ingresso de graduados ocorrerá dentro das seguintes modalidades:

VIII) Ingresso de graduados em curso de mesma área ou áreas afins para cursos relacionados no edital de vagas ociosas;

IX) Ingresso para obtenção de outra graduação.

1.2.1 A modalidade de “VIII-Ingresso de graduados em curso de mesma área ou áreas afins para cursos relacionados no edital de vagas ociosas” é destinada ao ingresso de pessoas que tenham concluído um dos cursos de graduação relacionados neste edital como de mesma área/áreas afins do curso pretendido.

1.2.1.2 Os cursos considerados de mesma área/áreas afins foram definidos pela respectiva coordenação de curso e estão relacionados no Quadro 2 deste edital.

1.2.1.3 Em casos excepcionais, de cursos com nomenclatura diferente dos cursos da UFJF, a Pró-reitoria de Graduação poderá considerar parecer/declaração da coordenação do curso pretendido na UFJF de que o curso do candidato é de mesma área do curso da UFJF, apesar do nome curso não ter sido relacionado previamente no edital. Este parecer/declaração da coordenação do curso da UFJF deve ser enviada pelo próprio candidato durante o prazo para recurso.

1.2.2 A modalidade de “IX - Ingresso de graduados” é destinada ao ingresso de pessoas que já concluíram curso de graduação.

1.3 As vagas para ingresso de graduados são destinadas a candidatos que atendem a cada uma das seguintes condições:

I) Ter concluído curso superior reconhecido.

II) Para “VIII - Ingresso de graduados em curso de mesma área ou áreas afins para cursos relacionados no edital de vagas ociosas” ser graduado de curso relacionado na respectiva linha da Coluna E do Quadro 2 deste Anexo.

III) Para “IX - Ingresso de graduados” ser graduado em qualquer curso de graduação reconhecido.

IV) No caso de estudantes de nacionalidade estrangeira, comprovação (no ato da entrega da documentação para matrícula, caso selecionado) de situação migratória regular, conforme Portaria Conjunta nº001/2019-PROGRAD/PROPP.

V) Classificação dentro do número de vagas no curso para a respectiva modalidade de

ingresso.

VI) Para ingresso nos Cursos de Música, aprovação em teste de habilidade específica, conforme disposições do Anexo VI deste edital.

1.4 As condições citadas no item anterior deverão ser atendidas para ocupação das vagas, mesmo se houver menos candidatos que vagas para a respectiva modalidade de ingresso.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições para este processo seletivo ocorrerão somente no prazo definido no cronograma deste edital e serão realizadas somente *on-line* pela Área do Candidato no *link*: <https://ingresso.ufjf.br/>, observando as seguintes orientações:

I. Para efetivação da inscrição para concorrer às vagas para transferência ou ingresso de graduados (modalidades VI, VII, VIII e IX) é necessário pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$165,12 (cento e sessenta e cinco reais e doze centavos), conforme Portaria nº17/2024-PROGRAD/UFJF.

II. Os candidatos que pretendem solicitar isenção da taxa de inscrição deverão efetuar a requisição no prazo definido no cronograma deste edital (conforme orientações no subtítulo 3 deste Anexo) e acessar a Área do candidato (*link*: <https://ingresso.ufjf.br/>) para verificação do resultado do pedido de isenção, que estará disponível na data prevista no cronograma deste Anexo.

III. Os candidatos que não solicitaram isenção da taxa de inscrição ou que o resultado final do pedido de isenção seja indeferido deverão imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) correspondente à taxa de inscrição e efetuar o pagamento **exclusivamente** no Banco do Brasil no prazo definido no cronograma deste edital, respeitando os horários de compensação bancária.

IV. Para concorrer às vagas para ingresso de graduados (modalidades VIII e IX) o candidato deverá indicar, no formulário *on-line* de inscrição:

I – Em qual instituição de ensino Instituição de Ensino Superior - IES concluiu a graduação (Universidade Federal de Juiz de Fora; Outra Instituição Federal de Ensino Superior; IES nacional pública estadual ou municipal; IES nacional privada, comunitária, confessional ou filantrópica ou IES internacional).

II – Nome do curso de graduação concluído.

III – Data da colação de grau (indicada no diploma).

IV – Se graduado em instituição de ensino nacional privada, comunitária, confessional ou filantrópica, sendo beneficiário de **bolsa** (da própria instituição de origem ou outras bolsas) **ou** contemplado pelo **Fies**.

V – Edição do ENEM (2024, 2023, 2022, 2021, 2020, 2019, 2018, 2017, 2016 ou 2015) que será utilizado para sua classificação neste processo seletivo.

2.1.1 O candidato que realizou o ENEM de mais de um destes anos deverá optar por qual será utilizado para sua classificação neste processo, indicando o ano no formulário de inscrição.

2.1.2 Será consultado somente a nota do ENEM do ano indicado pelo candidato na sua inscrição. Caso o candidato não tenha realizado o ENEM assinalado na sua última inscrição válida (que tenha realizado o pagamento do boleto), sua classificação será da mesma forma dos candidatos que não realizaram o ENEM.

2.2 Cada candidato poderá se inscrever somente para uma das modalidades de ingresso e para um único curso e *campus*.

2.3 Será desclassificado o candidato que não se enquadrar na modalidade de ingresso que se inscreveu. É responsabilidade exclusiva do candidato realizar a inscrição para modalidade adequada ao seu caso.

2.4 A convocação dos candidatos será feita com base nas informações indicadas na inscrição e o candidato não poderá alterá-las posteriormente.

2.4.1 Erros no preenchimento ou preenchimento incompleto dos dados podem resultar no indeferimento do ingresso do candidato, sem possibilidade de recurso (como, por exemplo, a indicação incompleta ou errada do nome, CPF, ano do ENEM etc. que impossibilitem a consulta à nota obtida no ENEM).

2.4.2 A realização da inscrição em conformidade com as disposições deste edital e a efetivação do pagamento da taxa de inscrição é exclusiva responsabilidade do candidato. O candidato é o único responsável pelo correto e completo preenchimento do requerimento de inscrição e pagamento da respectiva Guia de Recolhimento da União (GRU), nos casos em que não houve a isenção da taxa.

2.5 Caso o agendamento bancário, por qualquer motivo, não seja transformado em pagamento no prazo previsto no cronograma deste edital a inscrição do candidato será cancelada.

2.5.1 A UFJF não se responsabiliza por erros ou falhas ocorridas no sistema bancário (ou pagamentos realizados em outros Bancos) que comprometam a efetivação do pagamento da GRU no prazo estabelecido.

2.5.2 Pagamentos efetuados após expediente bancário do último dia para pagamento da taxa de inscrição serão desconsiderados e a inscrição não será efetivada.

2.5.3 O valor pago referente à taxa de inscrição é recolhido diretamente pelo Tesouro Nacional e, portanto, não poderá ser restituído, por qualquer motivo. Da mesma forma, é vedada a transferência do valor pago para efetivação da inscrição de outro candidato.

2.5.4 Não haverá restituição do pagamento da taxa de inscrição em nenhum caso.

2.5.5 Para efeito de pagamento da taxa de inscrição neste processo seletivo, será aceito somente crédito efetuado pela GRU gerada **exclusivamente** pelo link: <https://ingresso.ufjf.br/>, quando do requerimento de inscrição de que trata este Edital.

2.6 A UFJF não se responsabiliza por inscrições não recebidas devido a falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como a outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados para o seu site eletrônico.

2.6.1 Eventuais falhas do sistema de inscrição deverão ser relatados à CDARA, **durante** o período de inscrições, pelo e-mail [cdara@ufjf.br](mailto:cdara@ufjf.br). Não serão considerados e-mails enviados após o prazo de inscrições.

2.7 De acordo com o Decreto nº. 8.727, de 28/04/2016, é facultada a inscrição com o uso do nome social (nome pelo qual prefere ser chamado cotidianamente e que reflete sua identidade de gênero em contraste com seu nome oficialmente registrado na certidão de nascimento). Neste caso, o candidato deverá marcar em sua inscrição os campos indicando a solicitação do uso do nome social e submeter no sistema de inscrição cópia digitalizada devidamente preenchida do **formulário próprio** disponibilizado no site da CDARA.

2.8 Em caso de dois ou mais requerimentos de inscrição de um mesmo candidato será considerado, para fins de deferimento da inscrição, **apenas** o último requerimento enviado

desde que efetivado o pagamento da GRU da respectiva inscrição ou deferimento da isenção da taxa.

2.9 A inscrição neste processo seletivo implica conhecimento e concordância com todas as disposições deste edital, com a divulgação de dados pessoais (nome, data de nascimento, nota obtida no ENEM, nome do curso e da instituição de ensino que está matriculado) o resultado do pedido de ingresso e o motivo do indeferimento, se for o caso.

2.10 Não será analisado nenhum documento encaminhado antes do período de inscrições nem emitido nenhum parecer prévio.

2.11 A relação dos candidatos inscritos, será divulgada no site da CDARA (<https://www2.ufjf.br/cdara/graduacao/matricula-graduacao/vagas-ociosas/editais/>) na data prevista no cronograma deste edital.

### **3 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

3.1 Para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá se enquadrar em uma das seguintes situações:

I - Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme Decreto 6.593, de 2 de outubro de 2008, ou

II - Possuir renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um e meio salário mínimo per capita e ter cursado o Ensino Médio em escola pública ou como bolsista integral em escola da rede privada, (conforme Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013).

3.2 O prazo para solicitação da isenção da taxa de inscrição está prevista no cronograma deste edital e deve ser feita no cadastramento on-line da inscrição neste processo seletivo.

3.2.1 Os candidatos que se inscreverem após o prazo para solicitação de isenção não poderão requerer isenção da taxa de inscrição, sendo obrigatório o pagamento da taxa no valor de R\$ 165,12 (cento e sessenta e cinco reais e doze centavos) para efetivação da inscrição.

3.3 É **responsabilidade do candidato** consultar, no mesmo site do cadastramento da inscrição, o resultado do pedido de isenção, disponível na data prevista no cronograma deste edital.

3.4 O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido poderá intepor recurso pela Área do Candidato (no *link*: <https://ingresso.ufjf.br/>) somente no prazo previsto no cronograma deste edital.

3.4.1 O resultado do recurso do indeferimento da isenção da taxa de inscrição será divulgado no site da CDARA (<https://www2.ufjf.br/cdara/>) na data definida no cronograma deste edital.

3.5 O candidato que tiver sua solicitação de isenção **indeferida** deve, no mesmo site do cadastramento da inscrição, gerar a GRU e efetuar o pagamento **exclusivamente** no Banco do Brasil no prazo previsto no cronograma deste edital, respeitando os horários de compensação bancária.

3.5.1 O candidato que tiver sua solicitação de isenção **deferida** precisa somente verificar no site da CDARA a relação dos candidatos inscritos, que será divulgada na data prevista no cronograma deste edital.

3.5.1.1 O direito à isenção da taxa obtido por um candidato é intransferível.

3.6 Para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição por estar inscrito no CadÚnico, o candidato deverá acessar a Área do Candidato no link: <https://ingresso.ufjf.br/> (no prazo previsto neste edital), preencher o formulário de inscrição neste processo seletivo, assinalar a solicitação de isenção da taxa de inscrição e indicar seu **Número de Identificação Social – NIS (com onze dígitos)**.

3.6.1 O NIS informado deve ser do próprio candidato.

3.6.2 Ao preencher o cadastramento on-line de inscrição, o candidato deverá declarar que pertence a família de baixa renda, nos termos do *Decreto 6.593, de 02 de outubro de 2008*.

3.6.3 Além do NIS, serão utilizados para consulta ao CadÚnico o nome do candidato, data de nascimento, sexo, CPF, nome da mãe e documento de identidade (número, órgão emissor e data de expedição da Identidade) informados pelo candidato no formulário de inscrição neste processo. Assim, estes dados devem estar exatamente iguais aos dados constantes do CadÚnico para deferimento da isenção (sem erros de digitação, dados incompletos ou abreviados).

3.6.4 A isenção da taxa de inscrição será indeferida nos casos em que os dados do candidato ainda não constar no sistema em razão do tempo decorrido deste a entrevista.

3.6.5 A UFJF consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.7 Para efetivar a solicitação de isenção conforme Inciso II do Item 3.1 deste Anexo, o candidato deverá acessar a Área do Candidato no link: <https://ingresso.ufjf.br/> (no prazo previsto neste edital para solicitação da isenção), preencher o formulário *on-line* de inscrição neste processo seletivo, assinalar a solicitação de isenção da taxa de inscrição e anexar o comprovante de que estudou todo o Ensino Médio (1º, 2º e 3º ano) em escolas públicas ou com recebimento de bolsa integral (durante as três séries do Ensino Médio).

3.7.1 Para comprovação de que cursou todas as séries do Ensino Médio em escola pública, o candidato deverá anexar:

I - Declaração da escola onde cursou o Ensino Médio ou histórico escolar (que contenha assinatura e carimbo do representante da escola) que conste que o candidato cursou **todas** as séries do Ensino Médio em escola pública. Caso não conste no próprio nome da escola que a mesma é municipal, estadual ou federal, o candidato deverá apresentar declaração da escola de que a mesma é pública.

II – No caso de escola da rede privada, declaração da escola (que contenha assinatura e carimbo do funcionário da escola) que ateste que o candidato cursou **todas** as séries do Ensino Médio com recebimento de bolsa total.

III - Certidão de casamento ou outro documento que ateste a alteração do nome do candidato, caso o nome no histórico ou declaração da escola não esteja atualizado.

IV – Tradução juramentada dos documentos apresentados, caso estejam em língua estrangeira.

3.7.2 Serão aceitos para submissão no sistema apenas documentos nos formatos PDF, PNG ou JPG, com o tamanho máximo de 2MB.

3.7.3 A imagem do histórico ou declaração escolar deve estar devidamente legível, completa (que não tenha corte e que todo o conteúdo do documento esteja visível) e que conste a autenticação da instituição (carimbo e assinatura do funcionário da escola que emitiu o documento ou autenticação digital), sob pena de indeferimento do pedido de

isenção.

3.7.4 O pedido de isenção será indeferido se o candidato apresentar documento que ateste somente a conclusão do Ensino Médio ou de apenas uma das séries. O documento deve comprovar que o candidato cursou o Ensino Médio **integralmente (cursou o 1º, 2º e o 3º ano)** em escolas públicas ou com recebimento de bolsa integral.

3.7.5 Os documentos emitidos por instituições estrangeiras que não estiverem na Língua Portuguesa deverão ser visados pela autoridade brasileira competente e acompanhado da respectiva tradução feita por tradutor juramentado.

3.7.6 Não precisarão ser visados documentos expedidos nos países signatários da Convenção de Haia, estando isentos da autenticação consular brasileira, se apresentarem a Apostila de Haia, de acordo com o disposto no Decreto 8.660/2016 e Resolução 228/2016-CNJ, de 22 de junho de 2016, que regulamenta as normas da Convenção de Haia, prevalecendo a autenticação consular para as demais situações.

3.8 O candidato, no ato do cadastramento de sua inscrição, deverá prestar informações exatas e fidedignas. Constatada a concessão indevida da isenção da taxa de inscrição por informação falsa ou inexata, o candidato será eliminado do processo de seleção, passando a responder por crime contra a fé pública e devendo ressarcir ao erário os custos referentes à taxa de inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

3.9 A UFJF reserva-se o direito de auditar a solicitação de isenção de taxa de inscrição e exigir, a qualquer tempo, documentos comprobatórios das situações declaradas (incisos do *caput* deste artigo).

#### 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1 Sempre que houver mais candidatos que vagas no curso pretendido para a respectiva modalidade de ingresso de graduados, a classificação dos candidatos será:

I - Em ordem decrescente da nota geral no ENEM (do ano de 2024, 2023, 2022, 2021, 2020, 2019, 2018, 2017, 2016 ou 2015) indicado pelo candidato no formulário de inscrição.

7

II - Em caso de empate, a classificação dos candidatos com mesma nota geral no ENEM obedecerá a seguinte ordem classificatória:

- 1) Maior nota obtida na Redação;
- 2) Maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- 3) Maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- 4) Maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- 5) Maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

4.1.1 Nos casos em que o número de candidatos que realizaram o ENEM<sup>7</sup> (e que atendem aos demais requisitos para o ingresso) for inferior ao número de vagas, as vagas restantes serão ocupadas pelos candidatos que não realizaram o ENEM<sup>7</sup> na seguinte ordem de prioridade:

I – graduados em curso de mesma área ou áreas afins do curso pretendido (conforme relação de cursos de mesma área/áreas afins definidas pela respectiva corodenação

<sup>7</sup>

ENEM do ano de 2024, 2023, 2022, 2021, 2020, 2019, 2018, 2017, 2016 ou 2015, conforme opção indicada pelo candidato no formulário de inscrição.

do curso);

- II - graduados na UFJF;
- III - graduados em outras IFES (Instituições Federais de Ensino Superior) nacionais;
- IV - graduados em IES nacionais públicas estaduais ou municipais;
- V - graduados em IES nacionais privadas, comunitárias, confessionais ou filantrópicas;
- VI - data mais recente de colação de grau.

4.1.2 De acordo com os itens anteriores, os candidatos que não realizaram o ENEM<sup>8</sup> serão classificados após classificação dos candidatos com nota do ENEM<sup>8</sup> conforme a seguinte ordem de prioridade:

<b>VIII – Ingresso de graduados em curso de mesma área ou áreas afins para cursos relacionados no edital de vagas ociosas</b>  Candidatos da modalidade	I – Graduados que realizaram o ENEM <sup>8</sup> II - Graduados na UFJF. III- Graduados em IFE (Instituição Federal de Ensino Superior). IV - Graduados em IES (Instituição de Ensino Superior) nacionais públicas estaduais ou municipais. V - Graduados em IES nacionais privadas, comunitárias, confessionais ou filantrópicas. VI - Graduados em IES nacionais internacionais.
Candidatos da modalidade <b>IX – Ingresso de graduados</b>	I – Graduados que realizaram o ENEM <sup>8</sup> II - Graduados na UFJF em curso de mesma área/área afim do curso pretendido. III - Graduados em IFE (Instituição Federal de Ensino Superior) em curso de mesma área/área afim do curso pretendido. IV - Graduados em IES (Instituição de Ensino Superior) nacionais públicas estaduais ou municipais em curso de mesma área do curso pretendido. V - Graduados em IES nacionais privadas, comunitárias, confessionais ou filantrópicas em curso de mesma área/área afim do curso pretendido. VI - Graduados em IES nacionais internacionais em curso de mesma área/área afim do curso pretendido. VII - Graduados na UFJF em curso não relacionado neste Edital como de mesma área/área afim do curso pretendido. VIII - Graduados em outras IFES (Instituições Federais de Ensino Superior) nacionais em curso não relacionado neste Edital como de mesma área/área afim do curso pretendido. IX - Graduados em IES nacionais públicas estaduais ou municipais em

<sup>8</sup>

ENEM do ano de 2024, 2023, 2022, 2021, 2020, 2019, 2018, 2017, 2016 ou 2015, conforme opção indicada pelo candidato no formulário de inscrição.



	<p>curso não relacionado no Edital como de mesma área/área afim do curso pretendido.</p> <p>X - Graduados em IES nacionais privadas, comunitárias, confessionais ou filantrópicas em curso não relacionado no Edital como de mesma área do curso pretendido.</p> <p>XI - Graduados em IES nacionais internacionais em curso não relacionado no Edital como mesma área/área afim do curso pretendido.</p>
--	--

4.1.3 Os candidatos do Inciso I são classificados pela nota geral do ENEM<sup>9</sup>. Os candidatos dos demais incisos serão classificados em ordem decrescente da data de colação de grau (priorizando a data mais recente de colação de grau).

4.1.3.1 Em caso de empate, a classificação será em ordem crescente de data de nascimento, (priorizando o candidato com maior idade). Permanecendo o empate, o desempate será por sorteio.

4.2 Após a classificação dos candidatos que realizaram o ENEM<sup>9</sup>, as vagas que restarem serão destinadas aos candidatos do Inciso I (graduados na UFJF em curso de mesma área/área afim do curso pretendido). Se ainda restarem vagas, elas serão destinadas aos candidatos do Inciso II e assim por diante.

4.3 A classificação inicial dos candidatos a ingresso para obtenção de outra graduação será feita exclusivamente pelas informações indicadas no formulário *on-line* de inscrição. A classificação poderá ser alterada caso os candidatos não comprovem as informações prestadas na inscrição.

4.3.1 O nome da graduação já concluída, informada na inscrição, será usado apenas para a classificação inicial dos candidatos (que não têm nota do ENEM<sup>9</sup>). A confirmação se o curso é ou não de mesma área será feita na análise da documentação dos candidatos convocados. Podendo esta análise resultar no indeferimento do ingresso ou alteração da classificação dos candidatos.

4.4 É vedada alteração, após o período de inscrições, das informações preenchidas no formulário *on-line* de inscrição. Caso o candidato não tenha realizado o ENEM indicado na inscrição sua nota para classificação será zero e a classificação será da mesma forma dos candidatos que não realizaram o ENEM.

4.5 O resultado obtido pelo candidato no ENEM (do ano indicado na inscrição) é aquele efetivamente divulgado e disponibilizado pelo INEP à UFJF, vedado qualquer outro meio.

4.6 A relação dos candidatos inscritos, a nota do ENEM (que foi utilizada para classificação neste processo seletivo) e a classificação inicial dos candidatos serão divulgadas no site da CDARA (<https://www2.ufjf.br/cdara>) na data prevista no cronograma deste edital.

4.6.1 Recursos contra a relação de inscrições, nota do ENEM e classificação dos candidatos deverão ser enviados pela Área do candidato (<https://ingresso.ufjf.br/>) no prazo definido no

<sup>9</sup>

ENEM do ano de 2024, 2023, 2022, 2021, 2020, 2019, 2018, 2017, 2016 ou 2015, conforme opção indicada pelo candidato no formulário de inscrição

cronograma deste edital. Junto ao recurso, o candidato deverá enviar os documentos que comprovam a justificativa do seu recurso.

4.6.2 O resultado do recurso será divulgado no site da CDARA na data prevista no cronograma deste edital.

## **5. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS**

5.1 A classificação e a convocação dos candidatos a ingresso de graduado serão divulgadas na página eletrônica da CDARA ([www2.ufjf.br/cdara](http://www2.ufjf.br/cdara)) nas datas definidas no cronograma deste edital.

5.1.1 Conforme ocupação das vagas, poderão ser divulgados editais de reclassificação, nas datas previstas no cronograma deste edital.

5.2 Os candidatos não receberão comunicado (seja por e-mail, telefone, mensagem, etc.), da sua convocação. É responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar os editais de convocação e os resultados da análise dos documentos, publicados na página eletrônica da CDARA ([www2.ufjf.br/cdara](http://www2.ufjf.br/cdara)) nas datas definidas neste edital.

5.3 Os candidatos convocados deverão enviar os documentos relacionados neste edital pelo SIGAx (Sistema Integrado de Gestão Acadêmica da UFJF) no link: <https://accounts.ufjf.br/login> na data prevista no cronograma deste edital.

5.3.1 O candidato convocado que não enviar a documentação nesse prazo será considerado desistente e perderá o direito à vaga.

5.3.2 Em caso de erro do SIGAx que impossibilite o envio da documentação o candidato deverá enviar e-mail para CDARA ([cdara@ufjf.br](mailto:cdara@ufjf.br)), durante o prazo para envio da documentação, informando o erro. E-mails enviados após o prazo não serão considerados e o candidato será desclassificado se não tiver enviado nenhuma documentação.

5.3.3 Serão desconsiderados documentos cuja imagem esteja cortada, com sombra ou reflexo de luz ou não esteja devidamente nítida e legível.

5.4 O cadastro no candidato no SIGA, bem como o recebimento de e-mail de qualquer setor da UFJF não representam deferimento do ingresso pleiteado. Todos os candidatos convocados são cadastrados no SIGA (com status “em análise”) para que seja possível enviar os documentos pelo SIGAx. O ingresso ocorrerá somente mediante deferimento da documentação enviada pelo candidato, conforme resultados divulgados no site da CDARA nas datas definidas no cronograma deste edital.

5.5 Os candidatos selecionados deverão digitalizar e enviar a documentação específica e a documentação básica listadas a seguir:

a) Documentação específica:

- I) Diploma de conclusão de curso de graduação.
- II) Verso do diploma de graduação com as informações do registro do diploma
- II) Histórico escolar da graduação.

b) Documentação básica:

- I) Histórico escolar do Ensino Médio.
- II) Certificado de conclusão do Ensino Médio. (Em alguns casos, o certificado de

conclusão está no mesmo documento do histórico escolar).

III) Cédula de Identidade.

IV) CPF - Cadastro de Pessoas Físicas.

V) Documento militar (para candidatos do sexo masculino).

VI) Comprovante de votação da última eleição (2024), do 1º e do 2º turno (ou certidão de quitação eleitoral, emitida no endereço: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidores/certidao-de-quitacao-eleitoral>).

VII) Título de eleitor

VIII) Certidão de casamento ou nascimento (em caso de união estável, apresentar a certidão de nascimento).

IX) Foto 3X4 atual.

5.5.1 Caso a conclusão do curso de graduação tenha ocorrido a menos de 12 (doze) meses da data de inscrição neste processo seletivo, o diploma poderá ser substituído por certificado/declaração de conclusão e colação de grau da graduação.

5.5.1.1 A declaração/certificado de conclusão do curso de graduação deve conter a **data em** que ocorreu a **colação de grau** e deverá ser emitida e autenticada pelo setor de registros acadêmicos da instituição de ensino (com carimbo e assinatura do funcionário responsável pela emissão do documento ou autenticação digital).

5.5.1.2 O diploma (ou o certificado ou a declaração de conclusão de curso de graduação) não poderá ser substituído por diploma/certificado/declaração de conclusão de curso de especialização, mestrado ou doutorado.

10

5.5.2 Para fins de classificação, os candidatos que não realizaram o ENEM no ano de deverão enviar comprovante de que a instituição que cursou a graduação é federal, estadual ou municipal, caso esta informação não conste no nome da instituição.

5.5.3 Os candidatos selecionados que sejam de **nacionalidade estrangeira** deverão enviar os documentos relacionados no item 5.5 deste edital (com exceção do documento militar, título eleitor e comprovante de votação) e também:

I) Passaporte e

II) Comprovante de situação migratória regular.

(A situação migratória regular poderá ser comprovada com a apresentação de Visto e Comprovante de agendamento de registro junto à Polícia Federal; Protocolo da CRNM (Carteira de Registro Nacional Migratório); Formulário de Pedido de Registro junto à Polícia Federal acompanhado do comprovante de agendamento; ou declaração de regularidade da situação migratória emitida pela Diretoria de Relações Internacionais da UFJF).

## 6. DOS RESULTADOS

6.1 O resultado da análise da documentação enviada pelos candidatos convocados estará disponível no SIGAx (<https://accounts.ufjf.br/login>) e será divulgado no site da CDARA ([www2.ufjf.br/cdara](http://www2.ufjf.br/cdara)) na data prevista no cronograma para o respectivo edital de

10

ENEM do ano de 2024, 2023, 2022, 2021, 2020, 2019, 2018, 2017, 2016 ou 2015, conforme opção indicada pelo candidato no formulário de inscrição.

convocação.

6.1.1 Os candidatos não receberão nenhum comunicado (e-mail, mensagem, etc.). É responsabilidade do candidato acompanhar os resultados divulgados no site da CDARA ([www2.ufjf.br/cdara](http://www2.ufjf.br/cdara)) na datas previstas no cronograma deste edital.

6.2 Os candidatos convocados neste edital que tiverem a documentação indeferida, poderão recorrer, exclusivamente no prazo definido no cronograma para o respectivo edital de convocação. O recurso deve ser enviado pelo SIGA, na página eletrônica <https://accounts.ufjf.br/login>.

6.3 Não serão aceitos recursos fora do prazo ou enviados de forma divergente da prevista neste edital. Em caso de erro do SIGAx que impossibilite o envio do recurso, o candidato deverá enviar e-mail para CDARA ([cdara@ufjf.br](mailto:cdara@ufjf.br)), durante o prazo para recurso, informando o erro. E-mails enviados após o respectivo prazo não serão considerados e o indeferimento do ingresso será mantido.

6.3.1 O candidato deverá juntar ao recurso toda documentação comprobatória da sua justificativa para o recurso.

6.3.2 Não será possível acrescentar documentos após o prazo para o recurso.

6.3.3 Serão desconsiderados documentos cuja imagem esteja cortada ou não esteja devidamente nítida e legível.

6.4 Erros incorridos na inscrição não são passíveis de recurso. Não cabe recurso, portanto, a desclassificação do candidato que se inscreveu na modalidade incorreta para o seu caso.

6.5 A situação e a classificação geral dos candidatos poderão ser alteradas após análise dos recursos.

6.6 O resultado do recurso será divulgado exclusivamente na página eletrônica da CDARA ([www2.ufjf.br/cdara](http://www2.ufjf.br/cdara)) na data prevista no cronograma deste edital.

## 7. DO INGRESSO NA UFJF

7.1 A matrícula nas disciplinas a serem cursadas no semestre letivo **1/2025** deve ser feita pela coordenação de curso no período de ajuste de matrícula.

7.2 Os candidatos com a matrícula deferida deverão procurar a respectiva coordenação de curso para orientações sobre a matrícula. Os contatos da faculdade estão disponíveis no site do curso, cujo link está disponível no portal da UFJF (<https://www2.ufjf.br/ufjf/ensino/graduacao/>).

7.3 Para consulta ao número de matrícula e demais dados acadêmicos, os candidatos matriculados deverão acessar o SIGA (Sistema Integrado de Gestão Acadêmica da UFJF) pelo link: <https://sigae.ufjf.br/>, clicar em “Meu primeiro acesso” e seguir as orientações para escolha da senha de acesso.

7.3.1 O número de matrícula estará indicado no canto superior direito do SIGA do aluno, como seu “Perfil Atual”.

7.3.2 Os dados pessoais do aluno serão acrescentados ao seu cadastro no SIGA após análise do setor competente.

7.4 Os ingressantes serão vinculados ao currículo mais recente do respectivo curso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

7.5 O aproveitamento das disciplinas já cursadas somente ocorrerá mediante solicitação do aluno por meio de processo de aproveitamento de estudos, de acordo com o previsto no Capítulo III do RAG, no qual a respectiva coordenação do curso da UFJF analisará a possibilidade de aproveitamento de disciplinas cursadas de acordo com a grade curricular da UFJF.

7.6 Caso o ingressante esteja matriculado em outro curso de graduação na UFJF, esta matrícula será automaticamente cancelada quando efetivado o ingresso por este processo seletivo.

7.7 Em caso de desistência do ingresso, o ingressante deverá protocolar pedido de cancelamento da matrícula na Central de Atendimento da UFJF.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação da UFJF.



**Quadro 1 - Cronograma – Ingresso de graduados – Bacharelado e Licenciatura em Música - Ingresso em 1/2025**

Data	Ingresso de graduados – Música – Edital 4/2025	Acesso em:
03 a 11/02/25	<a href="https://ingresso.ufjf.br/">Inscrições on-line pelo link: https://ingresso.ufjf.br/</a> (das 08:00 do dia 03/02 às 18:00 do dia 11/02/2025)	<a href="#">Área do candidato/UFJF</a>
03 a 04/02/25	Prazo para solicitação de isenção da taxa de inscrição.	
06/02/2025	Resultado dos pedidos de isenção (a partir das 16h).	
06 e 07/02/25	Prazo para recurso dos pedidos de isenção.	
11/02/25	Resultado dos recursos dos pedidos de isenção (a partir das 16h).	<a href="#">Site CDARA/UFJF</a>
03 a 12/02/25	Prazo para pagamento da taxa de inscrição (durante expediente bancário). (do dia 03/02/25 até às 15h do dia 12/02/2025).	
25/02/25	Divulgação da relação de inscritos, das notas do ENEM e da classificação preliminar dos candidatos (a partir das 16h).	<a href="#">Site CDARA/UFJF</a>
25 e 26/02/25	Prazo para interposição de recurso da relação de candidatos inscritos e das notas do ENEM (até às 23h).	<a href="#">Área do candidato/UFJF</a>
11/03/25	Divulgação do resultado do recurso da relação de candidatos inscritos, da consulta às notas do ENEM e da classificação preliminar dos candidatos (a partir das 16h). Divulgação do Edital de convocação para envio dos documentos (a partir das 16h).	<a href="#">Site CDARA/UFJF</a>
11 a 17/03/25	Prazo para os candidatos enviarem os documentos.	<a href="#">SIGAx</a>
21/03/25	Divulgação do resultado da análise da documentação enviada pelos candidatos (a partir das 16h).	<a href="#">Site CDARA/UFJF</a>
21 a 24/03/25	Prazo para recurso do indeferimento da documentação.	<a href="#">SIGAx</a>
28/03/25	Divulgação do resultado do recurso da análise dos documentos (a partir das 16h). Divulgação da classificação e dos candidatos aptos a realizar as provas de habilidades específicas (a partir das 16h).	<a href="#">Site CDARA/UFJF</a>
01/04 até às 18h do dia 04/04/25	Prazo para envio dos vídeos da prova Prática de Habilidade Específica.	<a href="#">Área do candidato/UFJF</a>
08/04/25	Divulgação do resultado preliminar da prova Prática (a partir das 18h).	<a href="#">Site CDARA/UFJF</a>
09/04/25 (das 9h às 16h)	Prazo para recurso da prova prática (até às 23h).	<a href="#">Área do candidato/UFJF</a>
10/04/25	Divulgação do resultado final da prova prática.	<a href="#">Site CDARA/UFJF</a>
13/04/25	Prova objetiva de Teoria e Percepção Musical	Presencial
14/04/25	Divulgação do gabarito da prova de Teoria e Percepção Musical (a partir das 16h)	<a href="#">Site CDARA/UFJF</a>
15/04/25 (das 9h às 16h)	Prazo para recurso do gabarito da prova de teoria e percepção musical (até às 23h).	<a href="#">Área do candidato/UFJF</a>
16/04/25	Divulgação do resultado final do Teste de Habilidades Específicas dos cursos de Música (a partir das 16h)	<a href="#">Site CDARA/UFJF</a>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Quadro 2 - Vagas para <b>IX- Ingresso de graduados.</b>	
Curso - <i>Campus Juiz de Fora</i>	Nº de vagas
Música Bacharelado	<b>5</b>
Música Licenciatura	<b>5</b>

## Anexo VI - Prova de habilidades específicas – Música

Edital nº 04/2025-CDARA/PROGRAD/PROSDAV

Processo Seletivo de Vagas Ociosas – 1/2025

### 1 DAS PROVAS DE HABILIDADES ESPECÍFICAS PARA OS CURSOS DE MÚSICA

1.1 Os candidatos tanto ao curso Música – Bacharelado quanto ao curso Música – Licenciatura fazem um Teste de Habilidades Específicas, em duas etapas, sendo duas provas de caráter eliminatório, em formato híbrido, conforme resumido no quadro a seguir:

**QUADRO 1 - DISTRIBUIÇÃO DE PROVAS DE HABILIDADE ESPECÍFICA**

ETAPA	DATA	NATUREZA DA PROVA	FORMATO DA PROVA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÍNIMA
1ª ETAPA Envio de vídeo (formato remoto)	Prazo para envio do vídeo: <b>01 às 18h do dia 04/04/25</b>	PROVA PRÁTICA (eliminatória)	Performance Instrumento/ Voz	Apto	Não apto
2ª ETAPA Presencial	<b>13/04/25</b>	PROVA TEORIA E PERCEPÇÃO MUSICAL (eliminatória)	20 questões objetivas	20 pontos	≥ 6 pontos

1.2 Os candidatos tanto ao curso de Música – Bacharelado quanto ao curso de Música – Licenciatura deverão, portanto, fazer duas provas. A primeira prova será realizada de maneira remota pela submissão de um vídeo pela internet, por meio de link não-listado na plataforma YouTube, que deverá ser informado por meio do formulário disponibilizado no site da CDARA (<https://www2.ufjf.br/cdara>) no período de **01 às 18h do dia 04 de abril de 2025**, conforme instruções contidas no Subtítulo 8 deste Anexo. A segunda prova será presencial, e ocorrerá no dia **13 de abril de 2025**.

1.3 A 1ª Prova do Teste de Habilidades Específicas para os cursos de Música – Bacharelado e Música – Licenciatura avalia a expressividade e compreensão musical, bem como a desenvoltura técnica e instrumental/vocal dos candidatos.

1.4 A prova de Prática Musical para o curso de Música – Bacharelado consta da execução de programa específico para cada habilitação, descrito no Quadro 2 deste Anexo.

1.5 A prova de Prática Musical para o curso de Música – Licenciatura consta da execução de programa específico, descrito no Quadro 3 deste Anexo.

1.6 Nesta 1ª etapa, para ambos os cursos, será considerado apto o candidato que atender satisfatoriamente aos seguintes critérios avaliados pela banca examinadora:

- Desenvolvimento interpretativo (andamento da execução, adequação estilística,

musicalidade, maturidade interpretativa).

b) Desenvolvimento técnico (postura, afinação, precisão rítmica, fluidez na leitura, articulação e fraseado);

1.7 Cada candidato ao curso de Música – Bacharelado deve postar um vídeo contendo, no mínimo, 5 minutos para a performance do programa.

1.8 Cada candidato ao curso de Música – Licenciatura deve postar um vídeo contendo, no mínimo, 2 minutos para a performance do programa.

1.9 Instruções sobre como gravar o vídeo da prova de Prática Musical para os cursos de Música – Bacharelado e de Música – Licenciatura encontram-se no Quadro 6 deste Anexo.

1.10 No ato do cadastramento do requerimento de inscrição, o candidato ao curso de Música – Licenciatura indica sua opção para execução da prova de Prática Musical: canto ou instrumento musical (neste caso indicará, também, qual instrumento musical).

1.11 São responsabilidades do candidato ao curso de Música – Bacharelado ou ao curso de Música – Licenciatura, quanto à prova de Prática Musical:

a) providenciar seu próprio instrumento para a gravação da prova de Prática Musical;

b) providenciar seu próprio acompanhamento, caso escolha interpretar peça que dependa de acompanhamento. O candidato pode optar pela gravação do vídeo com instrumentista acompanhador ou com acompanhamento digital (playback, gravações, etc.);

c) não será obrigatório que o candidato realize sua prova de prática musical com um instrumentista acompanhador;

d) caso o candidato opte pela utilização de um instrumentista acompanhador, este não poderá ser servidor da UFJF em atividade ou membro da Banca Examinadora.

1.12 O resultado preliminar da prova Prática será divulgado a partir das 18 horas do dia **08 de abril de 2025** no site da Cdara (<https://www2.ufjf.br/cdara/>).

**1.12.1 O recurso poderá ser interposto no dia 09 de abril de 2025 (das 9h às 16h), pelo formulário disponibilizado no site da CDARA (<https://www2.ufjf.br/cdara/>).**

**1.12.2 O resultado final da prova Prática será divulgado a partir das 15 horas do dia 10 de abril de 2025 no site da Cdara (<https://www2.ufjf.br/cdara/>).**

**1.12.3 O candidato que receber avaliação como NÃO APTO estará eliminado e não poderá realizar a prova teórica.**

1.13 A 2ª Prova do Teste de Habilidades Específicas para os cursos de Música – Bacharelado e Música – Licenciatura avalia os conhecimentos teórico-musicais do candidato bem como sua capacidade em lidar com estes.

1.14 A prova de Teoria e Percepção Musical, de teor e forma comuns para os cursos Música – Bacharelado e Música – Licenciatura, é composta de 20 questões objetivas, sendo 6 delas baseadas na audição de trechos musicais gravados. Cada questão terá o valor de 01 (um) ponto, perfazendo um total geral de 20 (vinte) pontos na prova.

1.15 O conteúdo programático da prova de Teoria e Percepção Musical consta do Quadro 4 deste Anexo.

1.16 Durante a realização da prova de Teoria e Percepção Musical, o candidato não poderá

portar nenhum instrumento musical ou aparelho eletrônico.

1.17 A prova de Teoria e Percepção Musical tem a duração máxima de 120 (cento e vinte) minutos, sendo realizada tanto para candidatos ao curso de Música – Bacharelado quanto ao curso de Música - Licenciatura, no dia **13 de abril de 2025**, às **09 horas**, somente no Instituto de Artes e Design (IAD), no Campus da UFJF/Juiz de Fora.

1.18 Nesta 2<sup>a</sup> etapa, será considerado apto o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 30% (trinta por cento), ou seja, obtiver no mínimo 6 (seis) pontos.

1.19 O gabarito da prova de Teoria e Percepção Musical será divulgado a partir das **15 horas** do dia **14 de abril de 2025** no site da Cdara (<https://www2.ufjf.br/cdara/>)

1.20 Será eliminado do Teste de Habilidades Específicas o candidato que:

- a) não seguir as orientações indicadas nos Quadros 6 e 7 deste Anexo, referentes à submissão do vídeo pela internet e instruções para gravação do vídeo da prova de Prática Musical;
- b) não apresentar vídeo constando a execução do programa indicado nos Quadros 2 e 3, ou apresentar vídeo com minutagem inferior ao mínimo estipulado nos Quadros 2 e 3 deste edital;
- c) interpretar peças que não tenham sido anunciadas oralmente no vídeo ou que sejam diferentes ao anunciado;
- d) apresentar vídeo com procedimento de edição;
- e) excluir, ou tornar inacessível, o vídeo do sítio em que foi disponibilizado, enquanto durar o processo seletivo;
- f) informar links errados na Área do Candidato;

1.21 Todos os documentos enviados serão mantidos em sigilo pelas Bancas Examinadoras do Teste de Habilidades Específicas dos cursos de Música.

1.22 **O recurso referente ao gabarito poderá ser interposto no dia 15 de abril de 2025 (das 9h às 16h)**, pelo formulário disponibilizado no site da CDARA (<https://www2.ufjf.br/cdara/>).

1.23 O resultado final do Teste de Habilidades Específicas será divulgado no dia **16 de abril de 2025**, a partir das **15h**, no site da Cdara (<https://www2.ufjf.br/cdara/>).

## 2 DAS ORIENTAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

2.1 O candidato que não enviar o link correto para o vídeo referente à prova prática no período indicado terá a sua inscrição automaticamente cancelada.

2.2 O candidato que não comparecer à prova presencial no dia, horário e local indicado terá a sua inscrição automaticamente cancelada.

2.3 O candidato somente terá acesso ao local onde fará sua prova mediante a apresentação do documento de identificação indicado no requerimento de inscrição.

2.4 Serão aceitos, de forma impressa ou digital, como Documento Oficial de Identificação, desde que possuam foto: Carteira de Identidade (RG), Passaporte, Carteira de Trabalho (CTPS) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH). No caso da CTPS, será aceita somente a via original

impressa.

2.5 O documento digital deverá ser apresentado por meio dos aplicativos oficiais ou do site Gov.br. A UFJF não se responsabiliza pela ausência de conexão com a internet que, por ventura, inviabilize a comprovação de identificação através do documento digital.

2.6 Não serão aceitas cópias autenticadas ou fotos digitalizadas do documento oficial de identificação.

2.7 Poderá ser exigida identificação especial do participante cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia e/ou assinatura.

2.8 O participante impossibilitado de apresentar a via original de documento oficial de identificação nos dias de prova devido a extravio, perda, furto ou roubo poderá realizar as provas, desde que:

- a) Apresente boletim de ocorrência, expedido por órgão policial há, no máximo, 30 dias da data da prova; e
- b) Submeta-se à identificação especial, com coleta de dados e da assinatura do participante, em formulário próprio.

2.9 Excepcionalmente, o candidato que perder o documento no trajeto para prova, deverá apresentar o boletim de ocorrência realizado online e, submeter-se à identificação especial, com coleta de dados e assinatura do participante em formulário próprio.

2.10 Os portões serão fechados impreterivelmente às **09 horas**, não sendo admitidos retardatários.

2.11 O candidato deve procurar conhecer o local onde realizará a prova às vésperas da aplicação.

2.12 Junto ao candidato, sobre a carteira ou mesa somente serão permitidos caneta azul ou preta de corpo transparente, e régua reta transparente, devendo o candidato levar seu próprio material. Também serão permitidos alimentos, álcool em gel transparente e sem rótulo, líquidos em garrafa transparente sem o rótulo e medicamentos, caso necessário.

2.13 É vedada a utilização de óculos escuros e artigos de chaparia, tais como: boné, chapéu, viseira ou gorro. É vedada também a utilização de lápis, lapiseira, borracha, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: calculadoras, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, pendrives, aparelhos de mp3 ou similares, gravadores, relógios de qualquer tipo, alarmes de qualquer espécie ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens.

2.14 É vedado ao candidato portar armas de qualquer espécie, ainda que detenha autorização para o respectivo porte.

2.15 O candidato que possuir cabelos compridos deverá mantê-los presos durante a realização das provas, deixando as orelhas à vista.

2.16 Tão logo ingresse na sala de provas, e ainda antes do início das mesmas, o candidato deverá guardar, em embalagem própria, fornecida pelo fiscal de sala, seu telefone celular desligado e quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados, além de outros objetos pessoais, tais como bolsas e carteiras e os relacionados no item 2.13, sob pena de eliminação do certame.

2.17 Para a prova de Teoria e Percepção Musical, os candidatos devem permanecer no local de

realização pelo prazo mínimo de 30 (trinta) minutos após o início da sua aplicação, e os três últimos candidatos devem sair do local juntos.

2.18 Em nenhuma hipótese será realizada 2a chamada de qualquer das provas aplicadas neste processo seletivo.

2.19 É de responsabilidade do candidato observar as recomendações que se fazem neste edital quanto da realização das provas.

#### QUADRO 2 - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA PRÁTICA DO CURSO DE MÚSICA – BACHARELADO

**Flauta Transversal:** Apresentação na flauta transversal de, no mínimo, 5 minutos de música, sendo o repertório de livre escolha do candidato (podendo incluir, por exemplo, obras do repertório folclórico, popular, erudito, contemporâneo, autoral, etc.);

**Violão:** Apresentação ao violão solo de, no mínimo, 5 minutos de música, sendo o repertório de livre escolha do candidato (podendo incluir, por exemplo, obras do repertório folclórico, popular, erudito, contemporâneo, autoral, etc.);

**Violino:** Apresentação ao violino de, no mínimo, 5 minutos de música, sendo o repertório de livre escolha do candidato (podendo incluir, por exemplo, obras do repertório folclórico, popular, erudito, contemporâneo, autoral, etc.);

**Violoncelo:** Apresentação ao violoncelo de, no mínimo 5 minutos de música, sendo o repertório de livre escolha do candidato (podendo incluir, por exemplo, obras do repertório folclórico, popular, erudito, contemporâneo, autoral, etc.);

**Piano:** Apresentação ao piano de, no mínimo, 5 minutos de música, sendo o repertório de livre escolha do candidato (podendo incluir, por exemplo, obras do repertório folclórico, popular, erudito, contemporâneo, autoral, etc.);

**Canto:** Apresentação vocal de, no mínimo, 5 minutos de música, sendo o repertório de livre escolha do candidato (podendo incluir, por exemplo, obras do repertório folclórico, popular, erudito, contemporâneo, autoral, etc.);

**Composição Musical:** 1) Apresentação de, no mínimo, 5 minutos de música, em qualquer instrumento musical de escolha do candidato (incluindo voz ou instrumentos elétricos e eletrônicos, tais como guitarra, baixo elétrico, sintetizador, laptops, circuit bending etc.); o repertório a preencher os 5 minutos mínimos de apresentação será também de livre escolha do candidato (podendo incluir, por exemplo, obras do repertório folclórico, popular, erudito, contemporâneo e arranjos ou composições de autoria do candidato ou de terceiros).

#### QUADRO 3 - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA PRÁTICA DO CURSO DE MÚSICA – LICENCIATURA

Para todos os instrumentos e/ou voz: Apresentação de, no mínimo, 2 minutos de música, em qualquer instrumento musical de escolha do candidato ou voz, sendo o repertório de livre escolha do candidato (podendo incluir, por exemplo, obras do repertório folclórico, popular, erudito, autoral, etc.).

#### QUADRO 4 - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA DE TEORIA E PERCEPÇÃO MUSICAL

- a) **Elementos da notação musical** – regras básicas de grafia; notas, figuras de valor e pausas; claves; alterações; ligaduras; ponto de aumento; dinâmica; expressão; abreviaturas; notação e leitura nas claves de sol, fá e dó.
- b) **Ritmo** – proporção de figuras musicais; compassos simples e compostos; acentos métricos (tempos fortes e fracos); síncope; contratempo; andamento.
- c) **Melodia** – altura; direcionalidade; intervalos simples e compostos, melódicos e harmônicos; armaduras de clave; escalas maiores e menores (natural, harmônica e melódica), ciclo das quintas; enarmonia de notas, intervalos e escalas.
- d) **Harmonia** – tons vizinhos, afastados e homônimos; tríades e suas inversões, tétrade e suas inversões; enarmonia de acordes; cifragem em algarismos romanos, cifragem alfabética e cifragem funcional.
- e) **Timbres** – reconhecimento auditivo de instrumentos musicais.

#### QUADRO 5 - BIBLIOGRAFIA SUGERIDA PARA A PROVA DE TEORIA E PERCEPÇÃO MUSICAL

- MED, Bohumil. Teoria da Música. 4<sup>a</sup> ed. Brasília: Musimed, 1996.
- LIMA, Marisa Ramires Rosa de; FIGUEIREDO, Sergio Luiz Ferreira de. Exercícios de Teoria Musical - uma abordagem prática. 6a ed. São Paulo: Embraform, 2004.

#### QUADRO 6 - INSTRUÇÕES PARA A GRAVAÇÃO DO VÍDEO DA PRÁTICA MUSICAL PARA OS CURSOS DE MÚSICA – BACHARELADO E MÚSICA – LICENCIATURA

1. A performance do candidato deverá ser resultado de uma única gravação contínua, isto é, em um plano sequência sem cortes e sem qualquer tipo de edição ou manipulação do conteúdo;
2. A visualização do vídeo deve permitir identificar o candidato sem dificuldades por parte dos membros da banca;
3. O candidato deverá estar inteiramente visível durante a duração completa da interpretação, posicionado de corpo inteiro para a câmera, e deverá tomar o cuidado de não filmar contra a luz ou com iluminação insuficiente;
4. Durante as execuções ao instrumento ou voz, a gravação deverá ser frontal (exceto para as execuções ao piano, viola e violino, que deverão ser laterais, mostrando rosto, pés e mãos);
5. No início do vídeo, o candidato deverá falar seu nome completo e mostrar seu rosto em frente à câmera por, no mínimo, 5 segundos;
6. Após o procedimento indicado no item 5, o candidato deverá anunciar o programa completo da prova de Prática Musical que irá realizar, na ordem em que irá executá-lo;

7. As obras serão sequenciadas como em um recital e deverão ser tocadas do início ao fim;
8. Caso o candidato seja acompanhado por um instrumentista acompanhador, é de sua inteira responsabilidade a contratação do correpetidor para a gravação;
9. O músico acompanhador também deverá estar visível durante todo o vídeo;
10. Não será permitido ao candidato o uso de fones de ouvido, metrônomo ou equipamentos semelhantes durante a gravação. Vídeos que apresentem a utilização destes objetos serão invalidados e o candidato, portanto, eliminado.
11. A avaliação será feita exclusivamente baseada na qualidade da interpretação do candidato;
12. Não serão levados em consideração fatores externos, como o local em que o vídeo foi filmado ou a presença do instrumentista acompanhador;
13. É de inteira responsabilidade do candidato o acesso ao instrumento, ao equipamento de gravação, ao computador e à internet, com o qual realizará a gravação e envio do vídeo e a ser submetido no processo de inscrição;
14. O vídeo submetido pela internet deverá ser mantido como Não Listado no site do YouTube em que foi disponibilizado até o final do processo seletivo do Teste de Habilidades específicas, portanto, até o dia 16 de abril de 2025;
15. Além do link do vídeo, o candidato deverá, ainda, inserir foto do documento de identificação, frente e verso, no local indicado;
16. O candidato é o único responsável pela validade do link de vídeo indicado na Área do Candidato;
17. No caso em que o vídeo não puder ser acessado, a banca salvará a página do site em questão, como comprovação que o link estava errado;
18. Durante a vigência do período de envio dos vídeos, o candidato pode reenviar seus documentos, sendo válida apenas a última postagem. Não será permitida troca de material ou reenvio de vídeos e documentos após o término do período de inscrição.
  
17. No caso em que o vídeo não puder ser acessado, a banca salvará a página do site em questão, como comprovação que o link estava errado.
18. Durante a vigência do período de envio dos vídeos, o candidato pode reenviar seus documentos, sendo válida apenas a última postagem. Não será permitida troca de material ou reenvio de vídeos e documentos após o término do período de inscrição.

## QUADRO 7 - INSTRUÇÕES PARA ENVIO DOS LINKS DOS VÍDEOS PELO YOUTUBE

Este tutorial orienta acerca do envio de vídeos via plataforma YouTube a partir de desktops, notebooks e laptops.

1. Acesse sua conta no site [www.youtube.com](http://www.youtube.com) (caso não tenha, crie uma).
2. No canto direito superior, clique no botão referente à sua conta Google.
3. Um menu de contexto abrirá e você deve selecionar a opção “Seu Canal”.
4. Você será redirecionado para a página inicial do seu canal do YouTube.
5. No centro da página, clique no botão “Enviar Vídeo”.
6. Uma janela irá abrir e você deve clicar no botão central “Selecionar arquivos”.
7. Uma caixa de diálogo abrirá e você deve buscar e selecionar o vídeo desejado, clicando a seguir no botão “Abrir”, no canto direito inferior desta caixa de diálogo.
8. A seguir, na janela de edição do vídeo, aguarde o vídeo ser carregado e processado.
9. Na área “Detalhes”, preencha o primeiro campo com o título do vídeo.
10. No campo “Descrição”, liste o repertório completo da prova à qual o vídeo se refere, bem como o curso para o qual se candidata (1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> opções).
11. Selecionar a opção “Não é conteúdo para crianças”.
12. Clicar 3 vezes no botão “Próximo”, no canto direito inferior da janela, até atingir a caixa de diálogo “Visibilidade”.
13. No campo “Salvar ou publicar”, selecione a opção “Não listado”.
14. Clique no botão “Salvar”.
15. Abrirá uma janela informando que seu vídeo está sendo enviado ou que já foi publicado.
16. Copie o link disponível nesta janela e cole-o ou digite-o no campo previsto contido na Área do Candidato.
17. Lembramos que é de inteira responsabilidade do candidato a verificação que o link informado funciona corretamente e que se refere ao vídeo do programa da prova de Prática Musical previsto neste edital.